

RELATORIO 2013

---

PRINCIPAIS  
DESENVOLVI-  
MENTOS  
DAS  
POLÍTICAS  
DE FAMÍLIA  
EM  
2013

---

Karin Wall (coord.)  
karin.wall@ics.ul.pt

Mafalda Leitao  
mafalda.leitao@ics.ul.pt

Susana Atalaia  
susana.atalaia@ics.ul.pt

Observatórios do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa  
Avenida Professor Aníbal de Bettencourt, 9  
1600-189 LISBOA  
Telefone: 21 780 47 00 – Fax: 21 794 02 74

Observatório das Famílias e das Políticas de Família -Relatório 2013/  
Wall, Karin (coord.); Leitão, Mafalda; Atalaia, Susana. Lisboa: Observatórios do  
Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, 2014.  
ISBN 978-989-98868-6-5

### **Agradecimentos**

Ao Professor Henrique Vasconcelos (ISEG), pela sua colaboração no tratamento de dados relativos ao Abono de Família.

Ao Dr. João Gonçalves e ao Dr. Rui Nicola (GEP) pela disponibilização de dados relativos a taxas de cobertura de serviços e a licenças parentais.

## ÍNDICE

### Principais desenvolvimentos das políticas de família em 2013

<b>Introdução</b> .....	4.
<b>Programas, Objectivos e Organismos</b> .....	7.
<b>Apoio Económico às Famílias</b> .....	10.
Abono de Família.....	10.
Rendimento Social de Inserção.....	16.
Complemento Solidário para Idosos.....	18.
Prestações de Desemprego.....	20.
Outros Apoios Económicos.....	23.
Fiscalidade e Família.....	24.
<b>Apoio na Conciliação entre a Vida Familiar e a Vida Profissional</b> .....	26.
Equipamentos e serviços – creches.....	27.
Equipamentos e serviços – pré-escolar e AEC do 1º ciclo ensino básico.....	28.
Equipamentos e serviços – centros de dia, lares e apoio domiciliário.....	30.
Licenças parentais.....	31.
<b>Bibliografia</b> .....	41.

# Principais desenvolvimentos das políticas de família em 2013

## Sumário

Este quarto relatório anual do Observatório das Famílias e das Políticas de Família (OFAP) é inteiramente dedicado à monitorização do desenvolvimento das políticas de família na sociedade portuguesa.<sup>1</sup> Nele se analisa o enquadramento actual das políticas de família (programas, objectivos, organismos) e as principais medidas de apoio às famílias tendo em conta duas grandes áreas de actuação: apoio económico e apoio na conciliação entre a vida familiar e a vida profissional.

Num contexto de crise económica agravaram-se as condições de vida das famílias portuguesas. Dados do Inquérito às Condições de Vida e Rendimento (INE, EU-SILC 2013) indicam que, em 2012, 18,7% da população portuguesa (cerca de dois milhões de pessoas) estava em risco de pobreza, mais 0,8 p.p. do que em 2011 (17,9%). A taxa de risco de pobreza era mais elevada nos menores de 18 anos (24,4%), nas famílias monoparentais (33,1%), nas famílias com duas (19,8%) ou três e mais crianças (40,4%) e nos desempregados (40,2%).

Em 2013, os apoios dirigidos às famílias não foram reforçados. Pelo contrário, o Governo manteve os cortes nos apoios económicos existentes, aumentou a carga fiscal e continuou a delegar nas instituições do terceiro sector, principalmente nas Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), a função de coordenação e prestação do apoio à população e às famílias mais desfavorecidas. Em termos de protecção social, podemos considerar que apenas as pessoas extremamente pobres mantiveram o direito a apoio estatal. No entanto, as prestações dirigidas a este segmento da população [e.g. Rendimento Social de Inserção (RSI) e Complemento Solidário para Idosos (CSI)] também foram alvo de fortes restrições.

Introduzido em Agosto de 2011, o Programa de Emergência Social (PES) tinha por principais objectivos “minorar o impacto social da crise” e “constituir uma almofada

---

<sup>1</sup> Por políticas de família entendemos as acções de política pública dirigidas às famílias. São várias as instâncias que as definem, decidem e executam: as políticas podem ter origem no poder legislativo e no poder executivo, à escala nacional (governo, parlamento) e à escala regional e municipal.

social”.<sup>2</sup> No entanto, dada a ênfase colocada na questão da carência alimentar, nomeadamente por intermédio do programa de emergência alimentar que levou ao reforço das cantinas sociais, verifica-se que o Governo delegou nas instituições do terceiro sector, em particular nas Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), a responsabilidade de assegurarem no terreno a resposta social aos mais pobres (idosos com baixos rendimentos; casais com filhos em que ambos estão desempregados, pessoas com deficiência e com dificuldade em conseguir trabalho; e famílias monoparentais). Esta resposta pauta-se, sobretudo, pela ajuda em espécie, através da doação de produtos alimentares e de refeições a custo zero ou comparticipadas pelo Estado.

Deste modo, em 2013, manteve-se a tendência, já evidenciada em relatórios anteriores, para as políticas de família serem menos explícitas, não existindo actualmente nenhum programa dirigido especificamente às famílias no seu conjunto, nem nenhum organismo que tutele os assuntos da família. Em consequência, não existem objectivos nem metas específicas a cumprir para melhorar a vida das famílias com crianças, seja no âmbito do apoio económico, seja em termos fiscais, seja no âmbito da conciliação família-trabalho.

No âmbito do apoio económico, as medidas introduzidas (recuperação do Fundo de Socorro Social, criação das tarifas sociais de gás natural e de electricidade; majoração do subsídio de desemprego para casais com filhos em que ambos estão desempregados) cobrem uma minoria de famílias, compensando apenas parcialmente os cortes financeiros na generalidade das prestações sociais. Com efeito, em 2013 mantiveram-se os cortes nos montantes das prestações sociais e as restrições no acesso aos diversos tipos de apoio económico às famílias, às crianças e aos idosos, como sejam: o abono de família; o rendimento social de inserção; o complemento solidário para idosos; o subsídio de desemprego e o subsídio social de desemprego; o fundo de garantia de alimentos devidos a menores; os passes escolares; o complemento por dependência de 1º grau; o subsídio de funeral. Em consequência, as famílias passaram a estar menos protegidas do ponto de vista social.

---

<sup>2</sup> Ver documento de apresentação do *Programa PES* em: <http://www.portugal.gov.pt/pt/os-ministerios/ministerio-da-solidariedade-e-seguranca-social/documentos-oficiais/20110805-programa-emergencia-social.aspx>

Em simultâneo, 2013 foi o ano em que se procedeu à introdução de uma nova tabela de retenção na fonte no âmbito do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), com a substituição dos anteriores 8 escalões de rendimento por apenas 5 escalões, o que veio afectar o princípio da progressividade do imposto. Esta medida foi acompanhada pela introdução de novos limites nas deduções à colecta e nos benefícios fiscais, traduzindo-se num aumento acentuado da carga fiscal das famílias cujo rendimento advém do trabalho, nomeadamente das famílias com filhos. Para uma análise mais detalhada das mudanças introduzidas no IRS em 2013 ver o Relatório OFAP 2012 onde se analisa o Orçamento de Estado para 2013, publicado a 31/12/2012.

No âmbito da conciliação entre a vida familiar e a vida profissional, em 2013 não foram introduzidas alterações na elegibilidade, duração e pagamento das licenças parentais. Por outro lado, mantêm-se em vigor os dois regimes de acesso aos principais subsídios parentais (subsídio parental inicial para os trabalhadores em geral e subsídio social parental inicial do regime não contributivo para as famílias mais desfavorecidas). No que se refere aos serviços e equipamentos, mantêm-se a suspensão do programa PARES de investimento em novos equipamentos sociais. No entanto, a taxa de cobertura das creches (0-3 anos de idade) continua a aumentar não só devido à descida da natalidade, mas também pela mudança legislativa introduzida em 2012 que permitiu aumentar a capacidade deste tipo de equipamento social por via do aumento do número máximo de crianças por sala (Wall, K., et al, 2012).

Em suma, em 2013, assistiu-se ao agravamento das condições de vida das famílias e mantiveram-se as tendências já identificadas em anos anteriores (Relatórios OFAP 2011 e 2012), a saber: i) redução do apoio económico às famílias; ii) aumento da carga fiscal, nomeadamente no caso das famílias com dependentes menores de idade; iii) manutenção dos apoios existentes no âmbito dos subsídios parentais; iv) ausência de mensagens políticas e de processos legislativos relacionados com a vida familiar (à excepção da proposta na Assembleia da República sobre a co-adoção de crianças por pessoas do mesmo sexo). Assim, é possível concluir que, ao contrário do caminho que vinha sendo trilhado ao longo das últimas décadas em Portugal, com a adopção paulatina de medidas políticas especificamente dirigidas às famílias (Wall, 2011), constata-se que desde a entrada em funções do actual Governo PSD/CDS-PP, em 2011, deixou de haver uma política de família explícita de âmbito nacional, com objectivos definidos a longo prazo e programas e organismos centrais que as tutelem.

Esta situação é apenas mitigada por algumas iniciativas desenvolvidas a nível local e regional, dinamizadas por Câmaras Municipais e por Juntas de Freguesia, com o objectivo de apoiar as famílias em geral e as famílias mais carenciadas com crianças em particular.

## Programas, Objectivos e Organismos

Nos últimos três anos (2011-2013), o Programa de Emergência Social (PES) foi o único programa de política social que integrou algumas medidas de apoio dirigidas às famílias, em particular às mais carenciadas.

O PES teve início em 2011 e foi delineado para vigorar até 2014. Trata-se de um programa especificamente desenhado para acudir a situações de carência alimentar e de assistência social junto da população mais desfavorecida. A implementação deste programa tem como principais intervenientes as instituições particulares de solidariedade social (IPSSs), as Misericórdias e as Mutualidades, que o Governo considera serem a “linha da frente” das respostas sociais existentes no país. Neste sentido, foram definidas cinco grandes áreas de actuação (famílias, idosos, deficiência, voluntariado e instituições).

Entre as várias **medidas** do PES que continuam em vigor em 2013, destacamos<sup>3</sup>:

- A **majoração em mais 10% do subsídio de desemprego** para casais e famílias monoparentais com filhos a cargo que sejam beneficiários do abono de família (até ao 4º escalão);
- A rede de **cantinas sociais** com refeições a preços muito reduzidos, comparticipadas pela Segurança Social e servidas por instituições de solidariedade social (em Outubro de 2013 existiam cerca de 811 a nível

---

<sup>3</sup> Para informações mais detalhadas consultar a *Carta Comum de Balanço e Compromisso* disponível em <http://www.portugal.gov.pt/media/1107396/20130604%20msss%20caarta%20balanco%20compromisso%20setor%20social.pdf>; consultar igualmente o documento de apresentação do *Programa PES* em <http://www.portugal.gov.pt/pt/os-ministerios/ministerio-da-solidariedade-e-seguranca-social/documentos-oficiais/20110805-programa-emergencia-social.aspx>

nacional, com cerca de 49.150 refeições por dia contratualizadas pelo Estado)<sup>4</sup> Esta rede de cantinas tem por objectivo garantir o acesso a bens alimentares de primeira necessidade a indivíduos/famílias sinalizados em situação de grave carência alimentar; as refeições podem ser consumidas dentro ou fora da instituição, de modo a facilitar o anonimato.

- O “**passo social +**”, uma tarifa social de transporte intermodal destinada a pessoas economicamente mais vulneráveis residentes nas áreas metropolitanas de Lisboa e Porto. Esta tarifa consiste num desconto de 50% (escalão A) sobre o preço tabelado, ao qual têm direito os passageiros beneficiários do complemento solidário para idosos (CSI) e os beneficiários do rendimento social de inserção (RSI); ou um desconto de 25% (escalão B) para os reformados, pensionistas e beneficiários de prestações de desemprego que tenham um rendimento mensal igual ou inferior a 1,2 do IAS (Indexante dos Apoios Sociais), o que corresponde a cerca de 503 euros (o valor do IAS mantém-se em 419,22 € em 2013);
- As **tarifas sociais de energia**, descontos na factura e nas redes de acesso a gás natural e a electricidade igualmente dirigidas à população economicamente vulnerável: beneficiários do 1º escalão do abono de família, do rendimento social de inserção, do complemento solidário para idosos, do subsídio social de desemprego e da pensão por invalidez.

Inicialmente, o orçamento atribuído ao PES (2011-2014) foi de 400 milhões de euros. Em 2012, o Governo atribuiu mais 200 milhões de euros; em 2013, mais 251 milhões de euros.

***Ausência de um organismo de tutela das políticas de família; indefinição de objectivos.***

Do ponto de vista dos **organismos** que tutelam as políticas públicas de família, mantém-se, em 2013, a indefinição sobre a composição e o funcionamento do órgão que veio substituir a anterior Comissão para a Promoção de Políticas de Família e o

<sup>4</sup> Nota de imprensa disponível em: [http://novo.cnis.pt/images\\_ok/Cantinas%20Sociais.pdf](http://novo.cnis.pt/images_ok/Cantinas%20Sociais.pdf)



anterior Conselho Consultivo das Famílias, designadamente o **Conselho Nacional para as Políticas de Solidariedade, Voluntariado, Família, Reabilitação e Segurança Nacional**, criado em 2011 na sequência da criação da orgânica do novo Governo após as eleições de Junho desse ano. Assim, não existe, desde essa data, nenhum organismo que tutele e acompanhe as políticas de família. Registe-se, contudo, a criação do Conselho Nacional para a Economia Social, órgão criado em 2010, no decurso da anterior legislatura, mas cuja composição e funcionamento foi revista em Dezembro de 2012, seguindo como “órgão consultivo, de avaliação e de acompanhamento ao nível das estratégias e das propostas políticas nas questões ligadas à dinamização e ao crescimento da economia social”.<sup>5</sup>

Do ponto de vista da agenda governamental neste domínio das políticas públicas, emergiu em 2013 uma preocupação no discurso político com o declínio da natalidade (entre 2010 e 2013 registaram-se menos 18.594 nascimentos). Contudo, não surgiram propostas concretas de medidas de apoio à família neste âmbito, com excepção de uma intenção manifestada pelo Ministro da Solidariedade e Segurança Social, em Abril de 2013, sobre a possibilidade de as mães e dos pais trabalhadores poderem, a partir de 2014, diminuir o período diário de trabalho, designadamente trabalharem a tempo parcial, recebendo o salário por inteiro, isto é, sem perda de remuneração. A medida seria financiada pelo Estado através do recurso a verbas comunitárias. O ministro apresentou e justificou esta medida como um estímulo ao aumento da natalidade. No início de 2014, o Primeiro-Ministro, enquanto presidente do Partido Social Democrata, criou um grupo de trabalho multidisciplinar com o objectivo de estudar e propor medidas concretas de incentivo à natalidade, coordenado pelo Prof. Joaquim Azevedo (Universidade Católica) (\*).

---

<sup>5</sup> Para mais informações consultar site do Conselho Nacional para a Economia Social, <http://cnes.org.pt/index/sobre>

(\*) [www.psd.pt/ficheiros/dossiers\\_politicos/dossier1405440683.pdf](http://www.psd.pt/ficheiros/dossiers_politicos/dossier1405440683.pdf)

## Apoio Económico às Famílias

***Mantêm-se, em 2013, os cortes nos apoios económicos do Estado a indivíduos, famílias, crianças e idosos.***

Paralelamente à implementação do Programa PES, em 2013 mantiveram-se em vigor os cortes, introduzidos em 2010, 2011 e 2012, nas seguintes prestações sociais: **abono de família, rendimento social de inserção, complemento solidário para idosos e subsídio de desemprego**. Estes cortes tornaram o acesso às prestações mais restrito e diminuíram o montante a receber mensalmente pelos seus beneficiários. Consequentemente continuaram a diminuir o número de beneficiários e a despesa do Estado com estas prestações. Em 2013 mantiveram-se também as restrições e os cortes introduzidos, desde 2011, noutros apoios e subsídios do Estado às famílias, designadamente **passes escolares, subsídios parentais, fundo de garantia de alimentos devidos a menores, subsídio por doença, subsídio por morte, subsídio de despesa de funeral, complemento por dependência grau 1 e complemento por cônjuge a cargo**. Analisamos, em seguida, cada uma das prestações com maior detalhe.

### ***Abono de Família***

***Continua a descer o número de crianças/jovens que recebem Abono de Família.***

Em 2013 o abono de família conta com 1.294.132 titulares<sup>6</sup>, Neste ano não se registaram alterações nas condições de acesso ao **abono de família**. Mantêm-se também as mesmas condições de acesso ao **abono pré-natal**, as **majorações** atribuídas às **famílias monoparentais** (mais 20% sobre o valor mensal de abono a receber) e às **famílias com mais de um filho** (a partir da 2ª ou 3ª criança, o valor mensal de abono a receber duplica ou triplica para as crianças que no agregado familiar tenham entre 12 e 36 meses).

---

<sup>6</sup> O número de beneficiários do abono de família pode ser consultado tanto no site da Segurança Social como no site Pordata, contudo este número não inclui os abonos de família que são atribuídos às crianças e jovens filhos de funcionários públicos.

Os montantes de abono de família a receber mensalmente pelos respectivos beneficiários também não se alteraram (Quadro 1). Mantêm-se, aliás, os mesmos desde Novembro de 2010.

O número de crianças e jovens beneficiários do abono de família continua a descer em 2013. No entanto, é uma descida ligeira quando comparada com a diferença registada entre 2010 e 2011 (Gráfico 1), logo após a eliminação do 4º e do 5º escalão de abono e a alteração das condições de elegibilidade (alargamento do conceito de agregado familiar, inclusão de novos rendimentos e novas formas de calcular o rendimento de referência do agregado familiar).<sup>7</sup>

**Quadro 1 – Montante do Abono de Família por mês (euros) (2013)**

Escalões de rendimento	Crianças em agregados domésticos de casal			Crianças em famílias monoparentais			
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	
<b>Por criança até 12 meses</b>	€140,76	€116,74	€92,29	€168,91	€140,09	€110,75	
<b>Por criança/jovem &gt; 12 meses</b>	€35,19	€29,19	€26,54	€42,23	€35,03	€31,85	
<b>Por criança entre 12 e 36 meses</b>	<b>Famílias com 2 filhos</b>	€70,38	€58,38	€53,08	€84,46	€70,06	€63,70
	<b>Famílias com 3 ou mais filhos</b>	€105,57	€87,57	€79,62	€126,68	€105,09	€95,54

Fonte: elaboração própria a partir da consulta do Guia Prático – Abono de Família para crianças e jovens.

Instituto da Segurança Social, I.P., Fevereiro 2014.

[http://www4.segsocial.pt/documents/10152/14988/abono\\_familia\\_crianças\\_jovens](http://www4.segsocial.pt/documents/10152/14988/abono_familia_crianças_jovens)

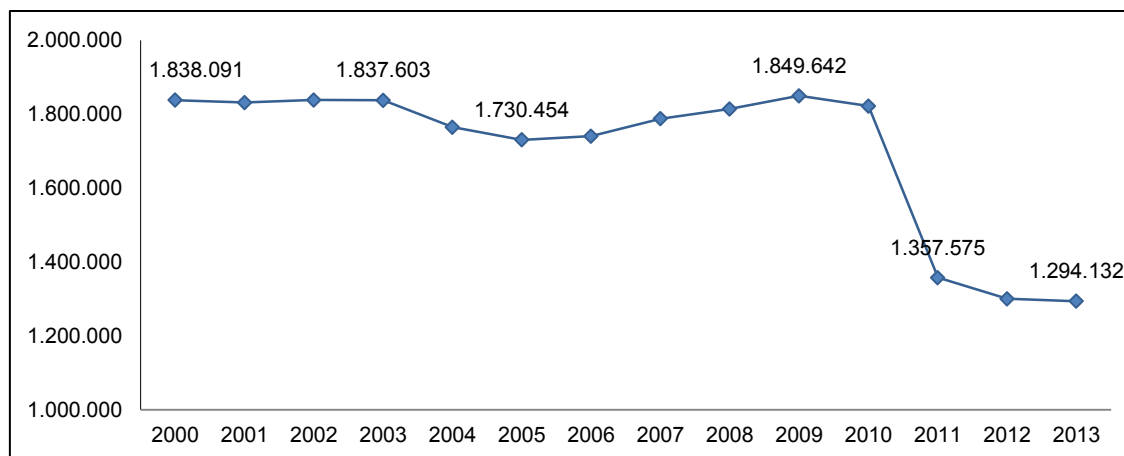
Para além das mudanças nas condições de elegibilidade, outros factores poderão explicar a descida contínua do número de beneficiários desta prestação: a descida da natalidade, com 82.787 nascimentos em 2013 comparativamente a 101.381 em 2010; o aumento da emigração e a diminuição da imigração, bem como o regresso dos imigrantes aos países de origem, neste caso famílias com crianças/jovens que deixam de frequentar a escola em Portugal (deixando assim de fazer a prova escolar para efeitos do abono de família, obrigatória a partir dos 16 anos de idade).

Registe-se, contudo, que desde 2012 é possível pedir uma reavaliação do escalão de abono, em caso de alteração da composição do agregado familiar ou do respectivo

<sup>7</sup> Para informações mais detalhadas consultar o Relatório OFAP 2010, 2011 e 2012.

nível de rendimentos, todavia esta medida não se tem reflectido no aumento do número de beneficiários de abono de família.

Gráfico 1 - Evolução anual do nº de titulares do abono de família, 2000-2013



Fonte: PORDATA (última actualização a 10 de Abril de 2014)

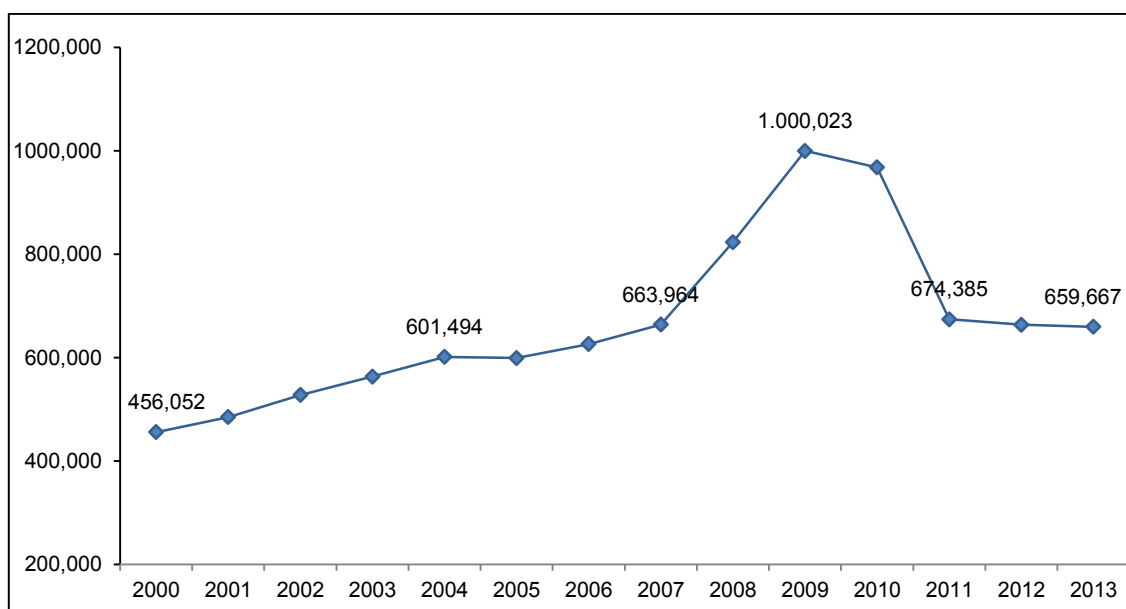
A distribuição das crianças e dos jovens beneficiários desta prestação pelos vários escalões de atribuição não sofre, porém, alterações significativas. Entre as crianças e os jovens que se mantêm beneficiários do abono de família, agora com três escalões, cerca de um milhão situa-se no 1º e 2º escalões de rendimentos, ou seja, provêm de famílias de rendimentos muito baixos, em que o seu rendimento de referência (total rendimentos ilíquidos de todos os elementos do agregado familiar a dividir pelo número de crianças + 1) é igual ou inferior a 5.869,08 € por ano, o que corresponde a um rendimento de referência até 419,22 € mensais.

***Continua a descer a despesa do Estado com o Abono de Família.***

No que diz respeito à **despesa do Estado com o abono de família**, a análise da despesa a preços correntes (Gráfico 2) revela que após uma tendência de subida, mais acentuada entre 2007 e 2009, por altura da introdução de novas medidas (abono pré-natal, majorações para famílias monoparentais e para famílias com mais de um filho, majoração extraordinária de 25% para as famílias beneficiárias do 1º e 2º escalões e generalização da 13ª prestação a todos os escalões de abono), começa a descer, a partir de 2010, reflectindo o recuo do Governo nos apoios económicos às famílias a partir de Novembro desse ano. No Orçamento de Estado para 2014, o

Governo prevê uma nova diminuição, ainda que ligeira, na verba atribuída ao abono de família.

Gráfico 2 - Despesa com abono de família a preços correntes (milhões de euros), 2000-2013



Fonte: Anos 2000-2012: Pordata; Ano 2013: Execução Orçamental da Segurança Social de Janeiro de 2014, Mapa Sintético IX.

Os cortes no montante da prestação a receber mensalmente, pela via da eliminação dos dois últimos benefícios acima referidos - o fim do 4º e do 5º escalão de abono e as novas condições de elegibilidade/acesso -, contribuem para que a despesa do Estado com o abono de família a preços constantes (Quadro 2) se situe, em 2013, ao nível da despesa que se registava em 2002. Ou seja, a despesa do Estado português com o abono de família é, em 2013, sensivelmente a mesma de há 11 anos atrás. As condições de atribuição do abono de família não eram, contudo, as mesmas, pois em 2002 o direito ao abono de família dependia da situação contributiva dos pais das crianças. Assim todas as crianças recebiam abono de família desde que, pelo menos, um dos seus pais/tutores estivesse a trabalhar com registo de contribuições (Wall, 2011).

Quadro 2 – Evolução da despesa com o abono de família a preços constantes, 2000-2013

	Total despesa com abono		
	Milhares de euros Base 2000	Índices de var. anual	Tx crescimento anual
2000	456.052	100,0	
2001	506.373	111,0	11,0%
2002	531.919	116,6	5,0%
2003	549.788	120,6	3,4%
2004	573.023	125,6	4,2%
2005	558.050	122,4	-2,6%
2006	565.712	124,0	1,4%
2007	585.096	128,3	3,4%
2008	707.091	155,0	20,9%
2009	865.832	189,9	22,4%
2010	826.709	181,3	-4,5%
2011	555.497	121,8	-32,8%
2012	532.019	116,7	-4,2%
2013	526.291	115,4	-1,1%

Fonte: Elaboração própria a partir de dados dos Relatórios da Execução Orçamental Mensal da Segurança Social, disponível em: <http://www4.seg-social.pt/execucao-orcamental-mensal>

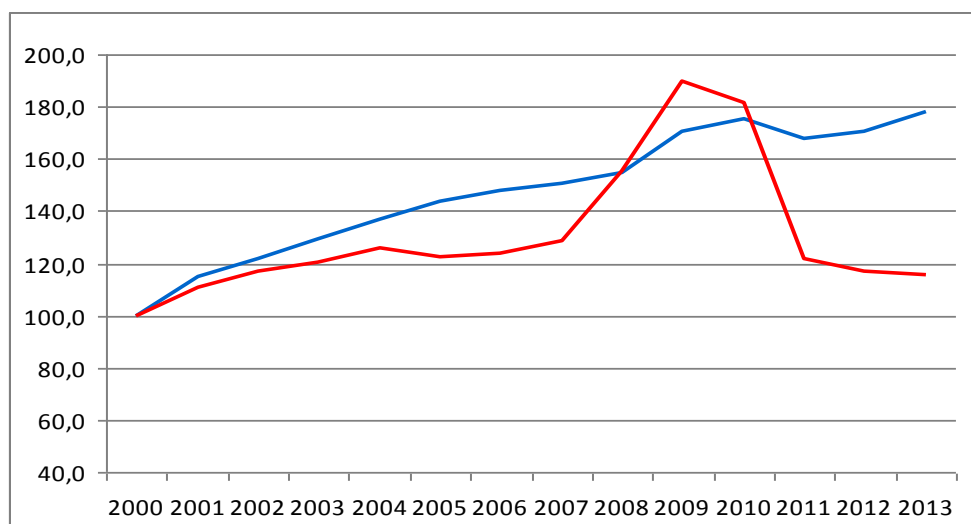
A análise dos índices de variação anual em termos reais (tendo como base o ano 2000) para ambas as despesas da segurança social - com prestações sociais e com o abono de família - permite observar que aquilo que o Estado gasta em prestações sociais segue uma curva diferente do que se passa com o abono de família. Isto é, enquanto o índice de variação anual da despesa com prestações sociais tem vindo a aumentar, devido à despesa com pensões e prestações de desemprego, o índice de variação anual da despesa com o abono de família tem vindo a sofrer uma queda acentuada (Gráfico 3).

Por outro lado, de acordo com dados do Eurostat (Newsrelease, 174/2013)<sup>8</sup>, em 2011 Portugal gastava 26,5% do PIB em protecção social (29,1% na UE 28). Dentro desta protecção social, o peso relativo de cada rubrica é bastante diferente. A principal despesa recai nas “pensões de reforma e velhice” (55,2%) e na “doença/saúde/deficiência” (33,3%), ficando a despesa com “famílias e crianças”

<sup>8</sup> Disponível em: [http://epp.eurostat.ec.europa.eu/cache/ITY\\_PUBLIC/3-21112013-AP/EN/3-21112013-AP-EN.PDF](http://epp.eurostat.ec.europa.eu/cache/ITY_PUBLIC/3-21112013-AP/EN/3-21112013-AP-EN.PDF)

bastante reduzida (4,9%), inferior à média europeia (8% na UE 28) e claramente abaixo de países como a Dinamarca (12,5%), Luxemburgo (16,5%), Finlândia (11,2%), Suécia (10,7%), Bulgária (11%), Alemanha (11%). Em percentagem do PIB, a despesa do Estado português com o apoio económico às famílias (“cash benefits”) era de 1% em 2009 (OCDE), um valor semelhante a outros países como a Grécia (1%), a Itália (0,8%), a Espanha (0,7%), a Polónia (0,8%) e a Alemanha (1,2%), mas claramente abaixo de outros países europeus como a França (1,4%), a Finlândia (1,7%), a Irlanda (3,3%), o Reino Unido (2,5%), a Noruega (1,4%), a Islândia (1,6%) ou a Suécia (1,6%).

Gráfico 3 – Despesa da Segurança Social com Prestações Sociais e Abono de Família: índices de variação anual em termos reais (base 2000) (2000-2013)



Despesa total com Abono de Família ————  
 Despesa total com Prestações Sociais ————

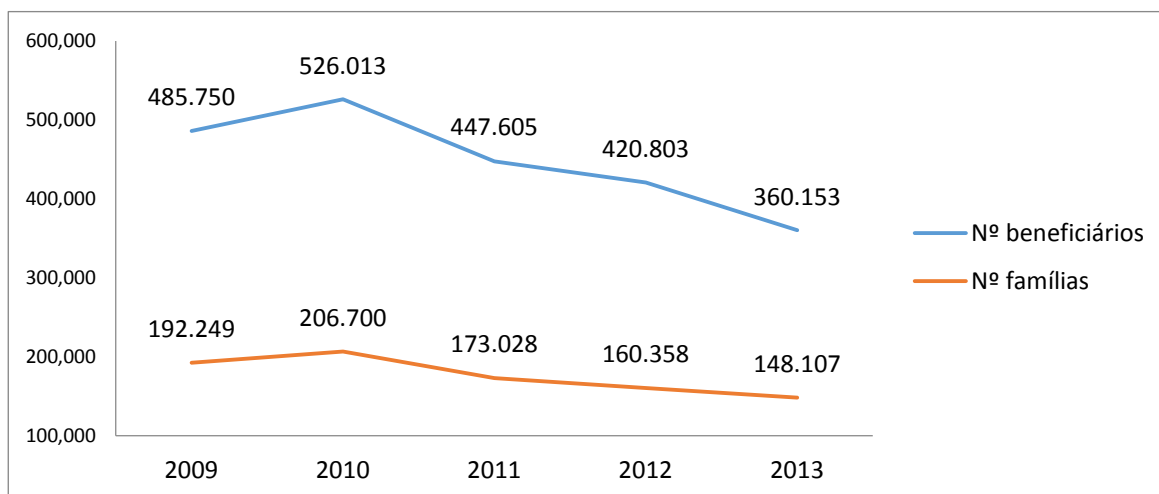
Fonte: Elaboração própria a partir de dados da Pordata. O valor de 2013 foi retirado do Relatório da Execução Orçamental Mensal da Segurança Social (Dezembro 2013, publicado em Janeiro de 2014), disponível em: <http://www4.seg-social.pt/execucao-orcamental-mensal>.

## Rendimento Social de Inserção

**É mais difícil aceder ao RSI, há menos famílias a receber RSI, há menos crianças e jovens no universo dos beneficiários; as famílias carenciadas com crianças recebem menos dinheiro.**

O **rendimento social de inserção (RSI)** tem sido considerado a prestação social com maior impacto na redução da intensidade da pobreza. No entanto, entre as prestações sociais de apoio económico às famílias, o RSI é a que tem sido alvo de maior corte financeiro.

Gráfico 4 - Número de beneficiários do RSI: total e famílias, 2009-2013



Fonte: Estatísticas da Segurança Social, disponível em: <http://www4.seg-social.pt/estatisticas>, dados sujeitos a actualização, situação da base de dados a 1 de Fevereiro de 2014.

No Quadro 3 é possível observar alguns exemplos dos sucessivos cortes que, ao longo dos últimos anos (2010-2013), o RSI tem sido alvo. Estes cortes resultaram na diminuição significativa não só do número total de beneficiários (famílias e indivíduos) (Gráfico 4), mas também do montante das prestações mensais que estes recebem. Se em 2009 o primeiro e o segundo adulto do agregado familiar recebiam 187,18 € mensais, o terceiro 131,03 €, e cada criança/jovem menor de idade 93,59 € (112,30 € a partir da terceira), a partir de 2013 o primeiro adulto recebe 178,15 €, o segundo e seguintes adultos recebem cada um 89,07 € e cada criança/jovem menor de idade € 53,44 €. Por outro lado, terminaram, em 2010, os apoios extra em caso de gravidez, depois de ter um filho e até ao primeiro ano de vida da criança; por cada pessoa



deficiente física ou mental profunda, ou doença crónica, e por cada pessoa idosa em situação de grande dependência (Quadro 3).

Quadro 3 – Comparação do cálculo e do valor do RSI em 2009, 2010 e 2012/13

2009	2010	2012/13
Primeiro adulto = 187,18€ (100% do valor da pensão social)	Primeiro adulto = 189,52€ (100% do valor da pensão social)	Primeiro adulto = 178,15€ (100% do valor de RSI, actualmente 42,495% do valor do IAS)
Segundo adulto = 187,18€ (100% do valor da pensão social)	Por cada indivíduo maior = 132,66€ (70% do valor da pensão social)	Por cada indivíduo maior = 89,07€ (50% do valor de RSI)
Terceiro adulto e seguintes = 131,03€ (70% do valor da pensão social)		
Por cada menor = 93,59€ (50% do valor da Pensão Social)	Por cada menor = 94,76€ (50% do valor da Pensão Social)	Por cada menor = 53,44€ (30% do valor de RSI)
Terceira criança e seguintes = 112,30€	Fim da majoração da terceira criança e seguintes	
Em caso de gravidez = 243,33€	Fim apoios extra em caso de gravidez	
Após ter um filho e até o 1º ano de vida da criança = 280,77€	Fim dos apoios extra após ter um filho e até ao 1º ano de vida da criança	
Por cada pessoa com deficiência física ou mental profunda ou doença crónica = 56,15€ (30% do valor da Pensão Social) OU se acamado ou com demência grave = 93,59€ (50% do valor da Pensão Social)	Fim dos apoios extra por cada pessoa deficiente física/mental ou se acamado ou com deficiência grave	
Por cada pessoa idosa (+ 65 anos) em situação de grande dependência = 93,59€	Fim dos apoios extra por cada pessoa idosa em situação de grande dependência	
Agregado familiar até ao 2º grau na linha recta e colateral	Agregado familiar alargado até ao 3º grau na linha recta e colateral	
	Nova condição de recursos: todos e novos tipos de rendimentos (prediais, capitais, pensões de alimentos, prestações sociais, bolsas de estudo e formação). Valor total do património mobiliário não pode ser superior a 240 vezes o valor do IAS (100.612,80€) Se residir em habitação social são somados ao rendimento mensal do agregado: 15,45€ no 1º ano de RSI; 30,91€ após a 1ª renovação anual; 46,36€ a partir da 2ª	Nova condição de recursos: valor total do património mobiliário e de bens móveis sujeitos a registo (ex.: automóveis, embarcações e motociclos). Não pode ser superior a 60 vezes o valor do IAS (25.153,20€)

Fonte: Elaboração própria a partir dos Guias Práticos da Segurança Social, disponíveis em: <http://www4.seg-social.pt/guias-praticos>

Em 2013 existem 360.153 beneficiários de RSI, menos 60.650 do que em 2012, e menos 165860 do que em 2010.

**Numa análise por tipo de beneficiário**<sup>9</sup>, verifica-se que:

- Em 2013 existem 148.107 famílias beneficiárias de RSI; menos 12.251 famílias do que em 2012 e menos 58.593 do que em 2010.
  
- Em 2013 existem 122.429 mil crianças/jovens com menos de 18 anos de idade beneficiários de RSI comparativamente a 150.158 mil em 2012, ou seja, menos 27.729 do que em 2012, e menos 64.836 do que em 2010; observa-se, aliás, em 2013 uma ligeira descida na proporção de crianças/jovens desta faixa etária por relação ao universo de beneficiários (35,6% em 2012 e 33,8% em 2013).
  
- Os cortes financeiros dos últimos anos (2010-2013) têm vindo a penalizar fortemente as famílias beneficiárias com crianças/jovens menores de idade.

A análise da **despesa pública do Estado com o RSI** comprova o que tem sido mencionado a respeito dos cortes na despesa esta prestação. Por referência a 2010, a despesa a preços correntes, em 2013, reduziu-se em cerca de 40%, passando de 519,9 milhões de euros para 315,1 milhões de euros. Entre 2011 e 2013, tem apresentado uma tendência de descida que se prevê continuar em 2014, de acordo com o previsto no Orçamento de Estado (OE).

### **Complemento Solidário para Idosos**

***Desce o limite de rendimentos a partir do qual se pode ter direito a este complemento: diminui o número de idosos pobres beneficiários desta prestação.***

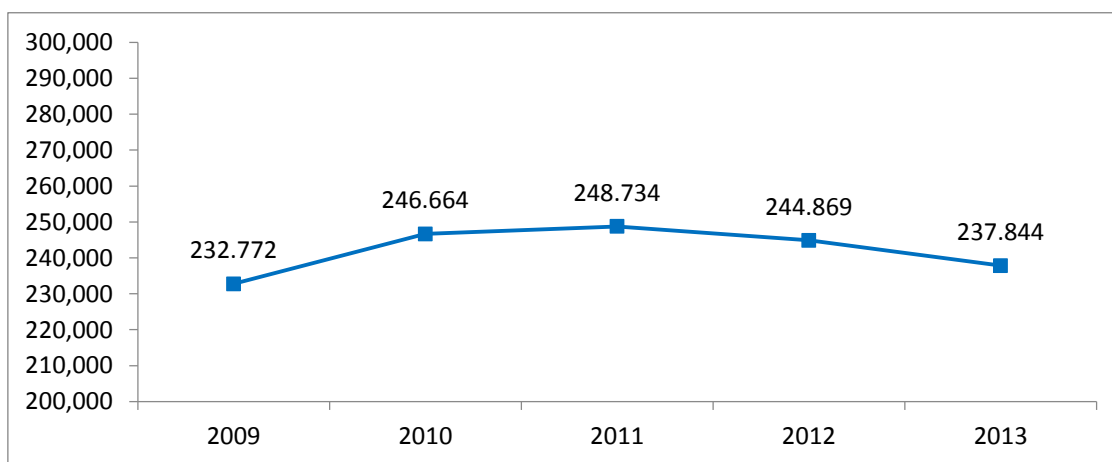
O limite de rendimentos a partir do qual se pode aceder ao **complemento solidário para idosos (CSI)** baixou em 2012: passou de 5.022,00 €<sup>10</sup> anuais para 4.909,00 €

<sup>9</sup> Fonte: estatísticas da segurança social disponíveis online em <http://www4.seg-social.pt/estatisticas>.

anuais, caso a pessoa idosa viva só, e de 8.788,50 € anuais para 8.590,75 € anuais no caso dos idosos que vivem em casal/agregado familiar. Ou seja, é preciso ter rendimentos mais baixos para ter direito a esta prestação que é especificamente dirigida a pessoas idosas pobres (+ de 65 anos de idade).

Em 2013 não se verificaram alterações no acesso ao CSI. No entanto, as consequências das alterações ocorridas em 2012 nas condições de acesso ainda se fazem notar em 2013: continua a diminuir o número de beneficiários (Gráfico 5), designadamente pessoas idosas pobres com mais de 65 anos de idade. Por outro lado, também diminuiu o montante da prestação mensal recebida por aqueles que se mantiveram beneficiários em 2013. Observa-se assim que, entre 2012 e 2013, existem menos 7.025 pessoas idosas a beneficiar desta prestação (menos 10.890 por relação a 2011). A maioria dos beneficiários (68,3%) continua a ser do sexo feminino.

Gráfico 5 - Número de beneficiários do Complemento Solidário para Idosos, 2009-2013



Fonte: Estatísticas da Segurança Social, disponível em: <http://www4.seg-social.pt/estatisticas>, dados sujeitos a actualização, situação da base de dados a 1 de Fevereiro de 2014.

Mantêm-se em 2013 os benefícios adicionais de saúde a que os beneficiários do CSI já tinham direito: participações financeiras em medicamentos, óculos, lentes e próteses removíveis até um valor máximo especificado na legislação.

<sup>10</sup> O rendimento anual contabiliza 14 meses mas a prestação é paga mensalmente durante 12 meses.

Desde 2006, data em que este complemento entrou em vigor, a **despesa com o CSI** tem vindo a aumentar, acompanhando a evolução do número de beneficiários. No entanto, a partir de 2011 tem sofrido uma tendência de redução, ainda que ligeira, mas que se prevê continuar em 2014.

### ***Prestações de Desemprego***

***Mantém-se, em 2013, o tecto máximo, o prazo de garantia e o período de concessão das prestações de desemprego em vigor em 2012. É introduzida uma contribuição de 6% para a segurança social.***

Em 2013 mantém-se o prazo de garantia para ter acesso ao subsídio de desemprego (12 meses) introduzido em 2012, bem como o tecto máximo do subsídio (2,5 vezes o valor do IAS, ou seja, 1.048,05 €) e o período de concessão do subsídio (mínimo 5 meses e máximo 26 meses, ao fim de 6 meses o subsídio de desemprego sofre um corte de 10%). Mantém-se também a majoração em 10% no montante do subsídio de desemprego para os casais desempregados com filhos a cargo. Esta majoração também é aplicável aos desempregados a viverem em situação de monoparentalidade, desde que não haja lugar ao pagamento de pensão de alimentos decretada pelo Tribunal. Para além disso, mantém-se a duração do subsídio social de desemprego subsequente para os beneficiários com idade superior a 40 anos, que passam a ter direito ao mesmo período de tempo do subsídio de desemprego atribuído inicialmente.

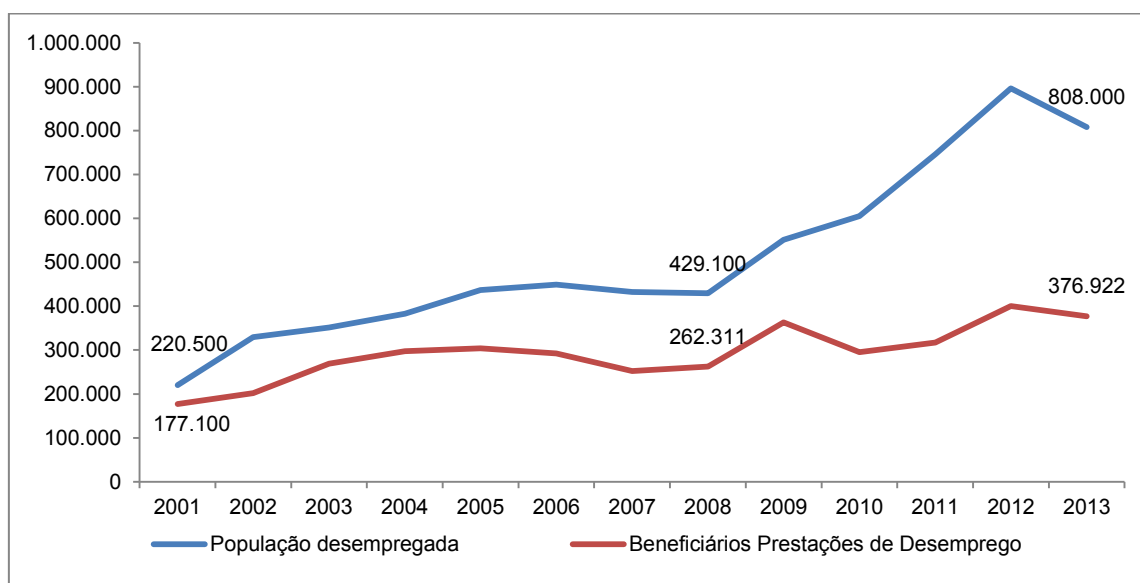
Os trabalhadores independentes que recebem 80% ou mais do seu vencimento através da mesma entidade contratante passam, em 2013, a ter direito a protecção social em caso de desemprego. A lei que entrou em vigor 2012 estabelece, como prazo de garantia, a existência de 24 meses (2 anos) de descontos para a mesma empresa contratante nos últimos 48 meses (4 anos). Na prática, isto significa que só em 2013 é que os trabalhadores independentes ficaram abrangidos por este tipo de protecção social.

É introduzida uma contribuição para a segurança social de 6% sobre as prestações de desemprego de valor superior a 419,22 € (valor do IAS). O que corresponde a uma redução efectiva do montante de subsídio de desemprego atribuído.

**Mais de metade dos desempregados sem direito a protecção social. Cresce o número de desempregados de longa duração (1 ano ou +).**

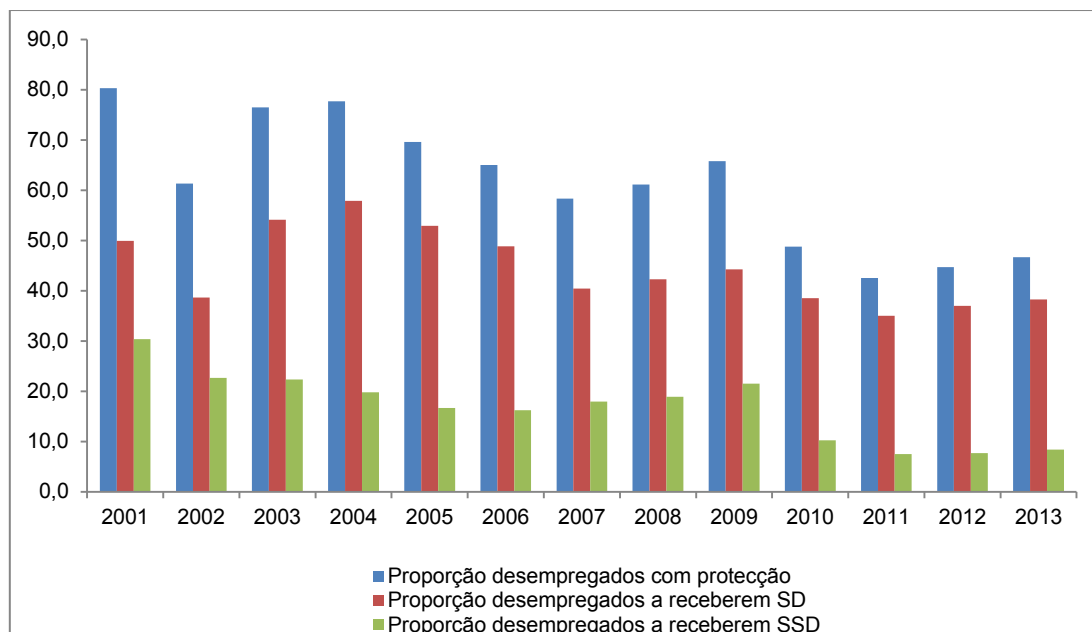
Em 2013, mais de metade do total de desempregados não tinha direito a qualquer tipo de prestação de desemprego. Dos 808.000 indivíduos desempregados no último trimestre de 2013 (INE, Inquérito ao Emprego, 4º trimestre de 2013) apenas 376.922 (46,6%) tinham direito a protecção social (II, IP/MSSS, Desemprego Dados Mensais, Dezembro 2013) (Gráfico 6). Destes, a maioria (38,3%) recebia o subsídio de desemprego e 8,4% beneficiavam do subsídio social de desemprego (inicial, subsequente ou prolongamento) (Gráfico 7).

**Gráfico 6 - Evolução da população desempregada e do número de beneficiários das prestações de desemprego (milhares de indivíduos), 2001-2013**



Fonte: Pop. Desempregada – base de dados do INE, Inquérito ao Emprego, 4º Trimestre Ano de Referência, última actualização 09-05-2014; Beneficiários das Prestações de Desemprego – base de dados do II/MSSS, Desemprego Dados Mensais, Situação em Dezembro Ano de Referência, última actualização 03-06-2014, consulta efectuada a 23 de Julho de 2014

**Gráfico 7 - Desempregados beneficiários de prestações de desemprego (proporção global e por tipo de subsídio), 2001-2013 (%)**



Fonte: Pop. Desempregada – base de dados do INE, Inquérito ao Emprego, 4º Trimestre Ano de Referência, última actualização 09-05-2014; Beneficiários das Prestações de Desemprego – base de dados do II/MSSS, Desemprego Dados Mensais, Situação em Dezembro Ano de Referência, última actualização 03-06-2014, consulta efectuada a 23 de Julho de 2014.

O subsídio social de desemprego (SSD) foi a prestação social que mais contribuiu para a diminuição da protecção social aos desempregados. Entre 2008 e 2013 registou-se uma variação negativa de 16,3% no número de beneficiários do SSD, em grande parte devido às alterações nas condições de elegibilidade introduzidas a partir de Novembro de 2010. Em sentido contrário, o subsídio de desemprego (SD) registou uma variação positiva de 70,5% durante o mesmo período temporal.

A partir de 2008 passou a haver mais homens beneficiários das prestações de desemprego do que mulheres. Em 2013, 52,3% dos beneficiários de prestações de desemprego eram homens e 47,4% eram mulheres.

Ao longo dos últimos cinco anos (2008-2013) o desemprego de longa duração mais do que duplicou, passando de 212.700 indivíduos em 2008, para 543.500 indivíduos em 2013, ou seja, neste último ano, cerca de 62,1% do total de desempregados encontravam-se nesta situação há 1 ano ou mais.

Em 2013, o desemprego jovem (15-24 anos) em Portugal situou-se nos 37,7% (Fonte: INE, Estatísticas do Emprego), um valor superior à média europeia (UE15) situada nos

22,8% (Fonte: Eurostat, Labour Force Survey). Não obstante, constata-se que são poucos os desempregados jovens com direito a protecção social (cerca de 9,6% no final de 2013) (Fonte: II,IP/MSSS, Desemprego Dados Mensais, Dezembro de 2013 e INE- Inquérito ao Emprego 4ºtrimestre 2013).

Dados relativos a Dezembro de 2013 indicam que existiam 25.426 indivíduos a viver em casal em que ambos os cônjuges estavam desempregados (Fonte: IEFP). Destes, apenas 5739 tinham direito à majoração de 10% no subsídio de desemprego (Fonte: Instituto Informática, IP/ MSSS), o que corresponde a 22,6% do total de indivíduos nesta situação.

De acordo com a Conta da Segurança Social 2012, publicada em Dezembro de 2013, a despesa do Estado com as prestações sociais de desemprego registou uma variação de 25,7% face a 2011. Entre 2008 e 2012, a despesa do Estado com as prestações sociais de desemprego registou um crescimento de 69,8%, acompanhando assim, ainda que a um ritmo mais lento, a subida da taxa de desemprego que mais do que duplicou passando de 7,6%, em 2008, para 16,2%, em 2012.

### ***Outros Apoios Económicos***

Para além da redução do apoio económico às famílias no que diz respeito às prestações sociais que acabámos de analisar, existem outros subsídios de apoio às famílias que mantêm em 2013 os cortes introduzidos em 2012, designadamente:

- O fim da universalidade do desconto de 50% no valor dos **passes escolares para as crianças e jovens dos 4 aos 23 anos de idade** (passe 4\_18 @escola.tp e passe sub23 @superior.tp); em alternativa os descontos de 25% e 60% sobre o preço dos passes escolares são apenas para as crianças e jovens de famílias carenciadas, respectivamente do escalão A e B do abono de família ou cujo agregado familiar tenha um rendimento de referência inferior a 1,2 do IAS, ou seja, cerca de 503 €.
- A não contabilização dos subsídios de férias e de natal no cálculo dos **subsídios parentais**;

- A diminuição do limite de rendimento a partir do qual se pode ter direito ao **fundo de garantia de alimentos devidos a menores**, ou seja, é necessário ter um rendimento de referência mais baixo - 419,22 €/mês em vez de 485 €/mês - para se ter direito a este Fundo. Através deste Fundo, o Estado garante o pagamento da pensão de alimentos das crianças e jovens menores de 18 anos de idade quando, após um divórcio ou uma separação, o progenitor obrigado a tal pelo Tribunal não cumpre aquele dever;
- A diminuição nas comparticipações do **subsídio por doença**: o pagamento das baixas até 30 dias passa de 65% para 55% sobre o rendimento de referência e as baixas entre um a três meses são comparticipadas a 60% em vez de 65%; nas baixas até 90 dias os beneficiários com rendimento mensal até 500 euros recebem mais 5% de majoração sobre o subsídio a receber; o mesmo se verifica para as famílias com três ou mais descendentes até aos 16 anos, ou até aos 24 se forem titulares do abono de família, e para as famílias com descendentes a receber bonificação por deficiência do abono de família;
- A redução do **subsídio por morte** que passa a ter um valor fixo de 1.257,66 €, em vez de um máximo de 2.515,32 € que dependia do rendimento; e a redução do **subsídio de despesas de funeral** que também passa a um valor fixo de 1.257,66 €, em vez de um máximo 1.676,88 € que igualmente dependia do rendimento;
- O fim da universalidade do **complemento por dependência de grau 1** (98,77€/mês no regime geral e 88,90€/mês, regime especial das actividades agrícolas) e do **complemento por cônjuge a cargo** (36,80€/mês). Para ter direito a estas duas últimas prestações, o valor de pensão não pode ser superior a 600 € mensais.

### ***Fiscalidade e Família***

***Introdução de novas taxas de retenção na fonte e de limites globais nas deduções à colecta e nos benefícios fiscais. Actualização das deduções pessoais. Diminuição do número de escalões de rendimento.***



Em 2013 entrou em vigor uma nova tabela de IRS com 5 escalões de rendimento, em substituição dos anteriores 8 escalões. Com esta nova tabela, os contribuintes que ganham acima dos 80.000 € anuais (5º escalão de rendimento) perdem o direito a fazer deduções à colecta e os que se situam nos escalões de rendimento intermédios (2º, 3º e 4º escalões) passam a ter como limite de deduções entre 1.250 € (2º escalão) e 500 € anuais (4º escalão). Apenas os contribuintes que auferem um rendimento colectável anual inferior a 7.000 € (1º escalão) mantêm a possibilidade de deduzir sem limites as despesas com o agregado familiar. No entanto, à semelhança de 2012, os contribuintes com um rendimento inferior ou igual a 80.000 € anuais (5º escalão de rendimento) mantêm a possibilidade de majorar em 10% os limites globais das deduções à colecta por cada dependente ou afilhado civil que não seja sujeito passivo de IRS.

Em simultâneo, diminui a percentagem do valor do IAS de dedução à colecta por sujeito passivo (passa de 55% a 45%); diminui também a percentagem do valor do IAS por sujeito passivo a viver numa família monoparental (passa de 80% para 70%); mas sobe a percentagem do valor do IAS de dedução à colecta por descendente (passa de 40% para 45%; e de 80% para 90% no caso de o dependente ter menos de 3 anos de idade); no caso das famílias numerosas, com 3 ou mais filhos, passa a ser possível deduzir 50% do valor do IAS por descendente.

Em 2013 são reforçados os limites globais dos benefícios fiscais dedutíveis à colecta, introduzidos pela primeira vez em 2011. Só os contribuintes que auferem até 7.000 € anuais (1º escalão de rendimento) continuam a poder deduzir sem limites os benefícios fiscais à colecta. Nos restantes casos, e, de forma progressiva, a possibilidade de dedução apresenta como limite máximo os 100 €. Os contribuintes situados no 5º escalão de rendimento (superior a 80.000 € anuais) perdem o direito a deduzir quaisquer benefícios fiscais.

Tal como já tinha acontecido em 2012, em 2013 mantém-se a diminuição da percentagem da dedução à colecta de algumas despesas específicas como é o caso das despesas de saúde, que passaram de 30% para 10%, e dos encargos com imóveis, que passam de 30% para 15%, ao mesmo tempo que foi introduzido ou alterado o tecto máximo da dedução (a partir de 2012 deixou de ser possível deduzir os encargos com amortizações de empréstimos). Em relação à dedução das pensões

de alimentos decretadas/homologadas pelo tribunal, mantém-se a dedução de 20% (aditada em 2009) sob o total da despesa, bem como o tecto máximo de dedução mensal por beneficiário aplicado em 2012 (1 vez o valor do IAS, ou seja, 419,22 €). Relativamente à dedução com as despesas de educação e de formação profissional, à semelhança dos dois anos anteriores, mantém-se a possibilidade de dedução de 30% das despesas até ao limite máximo de 760 €. No caso de haver 3 ou mais dependentes estudantes, este limite é elevado em 142,50 € por dependente.

Adicionalmente, mantém-se a sobretaxa extraordinária de 3,5% sobre todo o rendimento colectável superior ao salário mínimo nacional (485 €), introduzida em Setembro de 2011. Além desta sobretaxa, mantém-se a taxa adicional de solidariedade de 2,5% que, em 2013, passa a abranger os rendimentos entre os 80.000 € e os 250.000€ anuais, aumentando de 2,5% para 5% no caso de rendimentos superiores.

## **Apoio na Conciliação entre a Vida Familiar e a Vida Profissional**

***Mantém-se a tendência de ligeiro aumento das taxas de cobertura (equipamentos crianças e idosos) e não foram introduzidas mudanças nos direitos às licenças parentais.***

***Do ponto de vista das crianças há uma percepção do aumento do stress família/trabalho devido à pressão para trabalhar mais horas e devido ao desemprego dos pais e outros familiares.***

Um estudo<sup>11</sup> realizado em 2013 junto de crianças entre os 8 e os 17 anos de idade veio revelar que o stress família/trabalho é elevado em famílias com adultos desempregados e nas famílias em geral, devido ao aumento das horas de trabalho e às dificuldades financeiras acrescidas das famílias. Por outro lado, o Observatório do

<sup>11</sup> Wall, K., Almeida, A. N., Vieira, M. M., Cunha, V., Rodrigues, L., Coelho, F., Leitão, M. & Atalaia, S. (no prelo). *As Crianças e a Crise em Portugal: Vozes de Crianças, Políticas Públicas e Indicadores Sociais*, 2013. Lisboa: UNICEF.

Endividamento dos Consumidores prevê que o rendimento das famílias irá continuar a diminuir e que “mais pessoas irão entrar em incumprimento por não conseguirem pagar as suas prestações”, face às medidas de austeridade do Orçamento de Estado para 2014.<sup>12</sup>

Sobretudo no que diz respeito à conciliação entre a vida familiar e a vida profissional, é importante referir igualmente outras políticas públicas de apoio à família a nível local e regional, dinamizadas por Câmaras Municipais e por Juntas de Freguesia, com o objectivo de apoiar as famílias em geral e as famílias mais carenciadas com crianças. Por exemplo, a atribuição de incentivos financeiros à fixação de residência e ao nascimento de crianças em zonas geográficas mais desertificadas; a organização de actividades de tempos livres para crianças e jovens nos períodos de férias; e outras iniciativas particularmente dirigidas a famílias carenciadas com crianças/jovens, como a distribuição gratuita de livros e material escolar e a abertura das escolas nos meses de verão para fornecimento de refeições.

### ***Equipamentos e Serviços - Creches***

***Mantém-se a tendência de aumento da taxa de cobertura da rede de creches.***

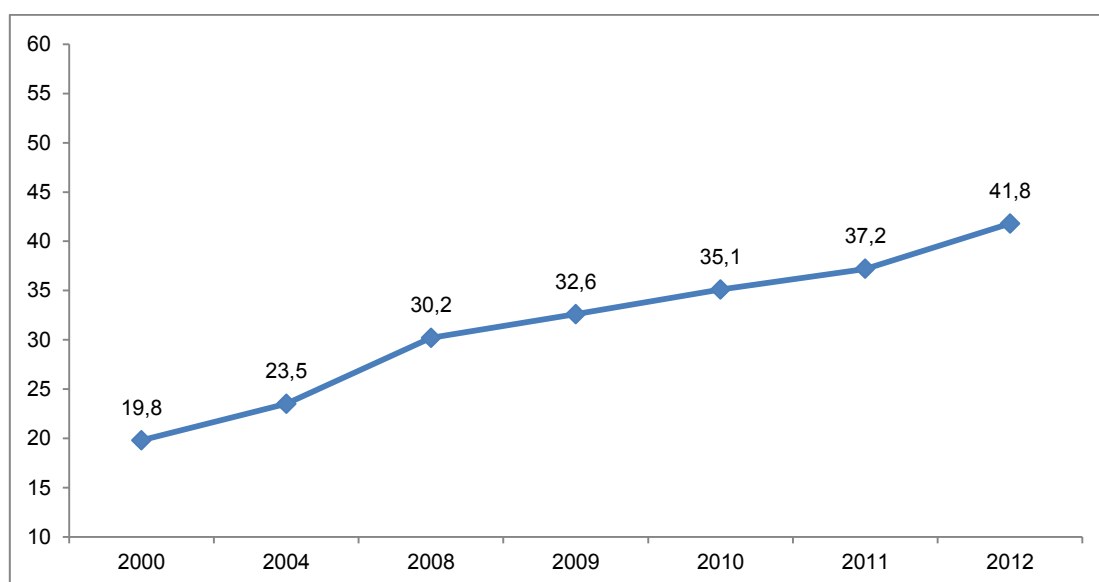
- A nível de **creche** - (0-3 anos de idade) - as **taxas de cobertura** (Gráfico 8) continuam a tendência de aumento que se evidenciou - sobretudo em 2006 -, a partir da implementação do PARES - Programa de Alargamento das Respostas Sociais. Um dos objectivos deste programa era o de atingir a meta de 33% de taxa de cobertura estabelecida na Cimeira de Barcelona (2002) como objectivo europeu para 2010. Portugal ultrapassou este objectivo ao registar uma taxa de cobertura de creche na ordem dos 35,1% em 2010.
- O Programa Pares está suspenso desde 2011 para novas candidaturas. Em alternativa ao investimento em novos equipamentos, o Governo optou por maximizar a capacidade instalada criando mais lugares de creche em equipamentos já existentes. Para o efeito, em 2011 alterou a legislação sobre o

<sup>12</sup> <http://saladeimprensa.ces.uc.pt/?col=noticias&id=8494>

número máximo de crianças permitidas por sala, com o objectivo de criar mais 20.000 lugares de creche.

- Os dados mais recentes sobre a taxa de cobertura de creches e amas dizem respeito a 2012 (41,8%) e apontam para a continuidade da tendência de aumento, comparativamente a 2011 (37,2%). De acordo com a *Folha Informativa* da Carta Social, (nº 11, Junho de 2013), a subida registada entre 2011 e 2012 deve-se ao aumento da capacidade instalada (mais 6.200 lugares em creches e amas), mas também à diminuição do número de crianças desta faixa etária na população residente.

**Gráfico 8 - Taxa de cobertura de creches e amas (0-3 anos), 2000-2012 (%)**



Fonte: Conselho Nacional de Educação (2010 e 2012) e Carta Social folhas informativas nº 8, de Maio 2012, e nº 11, de Junho de 2013.

### ***Equipamentos e Serviços – Pré-escolar e Actividades de Enriquecimento Curricular do 1º ciclo do ensino básico***

***Mantém-se a tendência de aumento da rede de salas do ensino pré-escolar e reduz-se o horário das AEC mantendo a escola a tempo inteiro (9h-17h30m).***

- Também ao nível do **ensino pré-escolar** (3-5 anos de idade) tem-se verificado uma evolução positiva e significativa da **taxa bruta de pré-escolarização**,

igualmente associada à intervenção do PARES. Os dados mais recentes são de 2012 (PORDATA) e apontam para 90,9%, por comparação a 87,4% em 2011.

- Numa análise comparativa entre a média nacional e a média da União Europeia, verifica-se que, desde 2001, as taxas de pré-escolarização em Portugal estão acima da média europeia (European Commission, 2013).
- As **Actividades de Enriquecimento Curricular (AEC)**, criadas em 2006/2007, continuam a funcionar na maioria das escolas do 1º ciclo do ensino básico público (99% das escolas em 2011/2012)<sup>13</sup>, no entanto com algumas modificações no ano lectivo 2013/2014. O horário das AEC foi reduzido em uma hora por dia passando, de um modo geral, a ocorrer entre as 16h30m-17h30m, e não entre as 15h30-17h30m. Contudo, não se altera o tempo que as crianças podem permanecer na escola sem encargos adicionais para as famílias (9h-17h30m). Para tal, a componente curricular obrigatória estendeu-se mais trinta minutos, das 15h30m às 16h, passando a incluir o “apoio ao estudo”, que antes era uma AEC de frequência facultativa. Por outro lado, o “inglês” que era de oferta obrigatória desde 2008, deixou de o ser em 2013/2014. Como alternativa, o Governo anunciou a intenção de tornar o “inglês” uma disciplina de frequência curricular obrigatória a partir do 3º ano do 1º ciclo, para o ano lectivo de 2015/2016. Até lá, prevê-se que algumas escolas possam deixar de fora o ensino do inglês, ficando muitos alunos sem a possibilidade de frequentar esta disciplina no enriquecimento curricular da escola pública que frequentam. Em 2012/2013, 99,4% das escolas do 1º ciclo do ensino básico público tinham oferta do ensino do inglês e cerca de 91% dos alunos do 1º ao 4º ano estavam abrangidos.<sup>14</sup> Outra alteração é o facto de alguns municípios terem deixado de assegurar a dinamização das AEC, devido a inúmeras dificuldades financeiras, passando, nestes casos, a serem as próprias escolas as entidades promotoras das AEC.<sup>15</sup> O relatório da Avaliação Externa do Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo

---

<sup>13</sup> Actividades de Enriquecimento Curricular 2011/2012. Direcção-Geral de Estatísticas de Educação e Ciência.

<sup>14</sup> Conselho Nacional de Educação, [http://www.cnedu.pt/content/noticias/CNE/RelatorioTecnico\\_final.pdf](http://www.cnedu.pt/content/noticias/CNE/RelatorioTecnico_final.pdf), pp. 22

<sup>15</sup> O próprio Ministro da Educação e do Ensino Superior o admitiu, segundo notícia publicada no Jornal de Notícias, em 2 de Setembro de 2013, [http://www.jn.pt/PaginalInicial/Sociedade/Educacao/Interior.aspx?content\\_id=3399551&page=-1](http://www.jn.pt/PaginalInicial/Sociedade/Educacao/Interior.aspx?content_id=3399551&page=-1)

do Ensino Básico<sup>16</sup> (Dezembro de 2013) vem destacar, como aspectos positivos das AEC, entre outros: a “tendência para a estabilidade no funcionamento das AEC, ao nível da oferta e da permanência dos técnicos na entidade promotora”; a “equidade no acesso de todos os alunos a experiências de aprendizagem diversificadas e enriquecedoras do currículo”; e a “adequação dos tempos de permanência das crianças nas escolas às necessidades da maioria das famílias”. Entre os principais constrangimentos encontrados, destacam-se “o baixo consenso no horário de funcionamento e na carga horária das AEC”; a precaridade das condições laborais dos técnicos das AEC (vínculo laboral, horários e remunerações); “baixo envolvimento e participação dos pais e encarregados de educação nas AEC”.

### ***Equipamentos e Serviços – Centros de Dia, Apoio Domiciliário e Lares***

***Continua a aumentar o número e a capacidade de respostas sociais para idosos, no entanto é ultrapassada pelo aumento de população nestas faixas etárias e situa-se abaixo da média europeia.***

- No que diz respeito aos serviços e equipamentos de apoio a pessoas idosas com mais de 65 anos de idade - **Centros de Dia, Apoio Domiciliário e Lares** – registam, em conjunto, uma taxa de cobertura na ordem dos 12,2% no ano 2012 (Carta Social, folha informativa, nº 11 de Junho de 2013).

Numa análise por resposta social (Quadro 4), os dados mais recentes são de 2013 e permitem verificar que o **Apoio Domiciliário** é a resposta que mais tem crescido. A capacidade em termos de número de lugares disponíveis mais que duplicou, entre 2000 e 2013, ao passar de 49.473 para 101.448 lugares, de acordo os elementos quantitativos da Carta Social. Apesar deste aumento significativo, o crescimento da população deste grupo etário (+ de 65 anos de idade) terá contribuído para diluir o impacto do aumento da respectiva taxa de cobertura que, neste período, passou de 3% para 5%.

<sup>16</sup> Este relatório é o resultado de um estudo protocolado entre o Ministério da Educação e Ciência – Direcção Geral da Educação (MEC-DGE) e o Centro de Investigação em Educação e Psicologia da universidade de Évora (CIEP-UE), disponível em [file:///C:/Users/msleitao/Downloads/relatorio\\_final\\_aec\\_site%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/msleitao/Downloads/relatorio_final_aec_site%20(1).pdf)

**Quadro 4 – População residente com + de 65 anos, capacidade das respostas sociais (nº de lugares) e taxas de cobertura (Tx.C) (%), Continente - 2000, 2005, 2010 e 2013**

Anos	Pop. Resid. + 65 anos (Total)	Lares		Centros Dia		Apoio Domiciliário	
		Lugares (N)	Tx.C (%)	Lugares (N)	Tx.C (%)	Lugares (N)	Tx.C (%)
2000	1.623.160	55.523	3,4	51.876	3,2	49.473	3,0
2005	1.758.339	60.884	3,5	60.352	3,4	73.575	4,2
2010	1.905.942	71.261	3,7	62.472	3,3	90.570	4,8
2013	1.998.663	86.532	4,3	64.254	3,2	101.448	5,0

Fonte: Elaboração própria a partir dos elementos quantitativos disponíveis no site da Carta Social retirados em 30 de Julho de 2014 e das Estimativas Anuais da População Residente do INE para Portugal Continental em 2000 2005, 2010 e 2013

- Em termos comparativos, no que respeita à taxa de cobertura dos lares e do apoio domiciliário, Portugal situa-se abaixo de outros países da Europa como, por exemplo, França (6,7% lares e 6,5% apoio domiciliário), Suécia (5,9% lares e 11,7% apoio domiciliário), Holanda (6,9% lares e 12,9% apoio domiciliário), Finlândia (4,6% lares e 7,3% apoio domiciliário) e Dinamarca (5,0% lares e 9,5% apoio domiciliário)<sup>17</sup>, países que já em 2007/2008 apresentavam valores superiores aos que Portugal regista em 2013.

### **Licenças Parentais**

***Desce o número de subsídios parentais concedidos, tanto para os homens como para as mulheres; mantêm-se as taxas de gozo em termos percentuais e o número de casais a partilhar a licença em pelo menos 1 mês (16.560 num universo de 69.521 subsídios parentais concedidos).***<sup>18</sup>

- Em 2013 não se registaram alterações na **legislação sobre licenças parentais e subsídios associados**. Mantém-se, portanto, a legislação

<sup>17</sup> OCDE Health Data, Outubro 2010.

<sup>18</sup> Os números apresentados pela Segurança Social são fornecidos pelo Instituto de Informática I.P. da Segurança Social e pelo GEPE (Segurança Social) e só dizem respeito aos indivíduos abrangidos pelo regime geral da Segurança Social; não contabilizam os subsídios atribuídos aos funcionários públicos nem os que derivam de regimes contributivos não incluídos no regime geral da segurança social.

aprovada em 2009 sobre a duração e as modalidades de gozo destas licenças (ver Relatórios OFAP 2010 e 2011). Mantém-se também a alteração implementada em 2012 na forma de calcular o valor do subsídio parental a receber mensalmente, alteração que consistiu em excluir deste cálculo os subsídios de férias e de Natal, e que teve como consequência a diminuição, em cerca de 15%, do valor médio do subsídio parental a receber pelo pai e pela mãe, durante o período de gozo das licenças por nascimento/adopção.

- No que diz respeito ao **número de subsídios parentais iniciais concedidos**<sup>19</sup>, a análise dos números absolutos (Quadro 5) mostra, a partir de 2011, uma tendência de diminuição tanto do subsídio parental inicial exclusivo do pai (10 dias obrigatórios + 10 dias facultativos) como do subsídio parental inicial que ambos os progenitores podem partilhar (anterior licença por maternidade). Entre 2011 e 2013, existem menos 6.032 subsídios iniciais parentais e menos 4.732 subsídios parentais iniciais exclusivos do pai (10 dias úteis obrigatórios).
- Esta tendência de diminuição do número de subsídios parentais iniciais concedidos pode ser compreendida pela descida do número de nascimentos em Portugal (menos 7.054 nascimentos entre 2012 e 2013). Pode, contudo, existir igualmente uma relação entre a diminuição do número de pais e mães a usufruir subsídios parentais e o contexto de marcada crise económica no país, designadamente pelo aumento do desemprego, da precaridade e da insegurança no emprego e, ainda, pelo aumento da emigração e retorno de imigrantes aos países de origem.

### ***Licença Parental Inicial (120-150 dias)***

- Tendo em conta o número de subsídios parentais iniciais concedidos e o número de nascimentos em cada ano (Gráfico 9), verifica-se que a percentagem de homens e mulheres<sup>20</sup> com acesso (elegíveis) a esta protecção

---

<sup>19</sup> Idem.

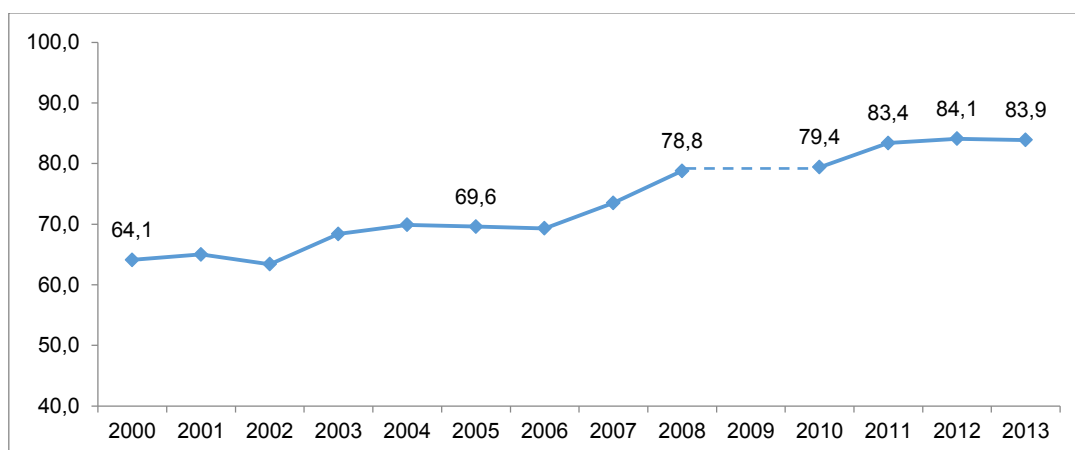
<sup>20</sup> Falamos sobretudo de mulheres, pois são elas as grandes utilizadoras desta licença que se pode dividir entre o pai e a mãe, mas cujas primeiras seis semanas são de gozo obrigatório da mãe, a qual acaba, de um modo geral, por continuar em licença até, pelo menos, 120 dias após o parto.



social tem vindo a crescer ao longo dos últimos 11 anos, sobretudo a partir de 2008 quando foi introduzido o “subsídio social por maternidade” (subsídio social inicial parental, desde 2009). Este subsídio veio alargar a protecção social em caso de maternidade e paternidade aos progenitores com insuficiente ou inexistente carreira contributiva desde que inseridos em agregados familiares carenciados (rendimento mensal, por pessoa, do agregado familiar, igual ou inferior a 335,38 €, o que corresponde a 80% do IAS). Logo em 2008 foram elegíveis ao subsídio social por maternidade 7.257 mulheres, o que representou cerca de 9% no total de subsídios por maternidade concedidos nesse ano. Em 2013, o número de subsídios sociais parentais iniciais atribuídos (14.319) representa 20,6% do total dos subsídios parentais iniciais concedidos, ou seja, cerca de um quinto. Destes, a maioria (86%) tem a duração de 120 dias (4 meses) sem qualquer partilha entre o pai e a mãe.

- Observa-se assim que, mesmo em contexto de crise económica, de aumento do desemprego, de descida da natalidade e de descida do número de subsídios parentais iniciais concedidos, a proporção de mulheres e homens que estão cobertos pela protecção que a segurança social garante em caso de parentalidade não desceu e continua a ser muito relevante atingindo 84% dos casos, tanto em 2012 como em 2013.

**Gráfico 9 – Proporção de subsídios parentais iniciais no total de nascimentos (%), 2000-2013**



Fonte: Elaboração própria a partir de dados fornecidos pelo GEPE e pelo Instituto de Informática I.P. da Segurança Social

Nota: Não dispomos de dados anuais para o ano 2009, os dados disponíveis referem-se aos subsídios parentais iniciais concedidos entre Maio e Dezembro deste ano, pois foi em Maio de 2009 que entrou em vigor a nova legislação parental.

Quadro 5 – Índice sintético de fecundidade (ISF), N° de nascimentos (nados-vivos) e N° de subsídios concedidos, 2000-2013

Anos	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008		2009	2010	2011	2012	2013
<b>ISF</b>	1,55	1,44	1,47	1,44	1,41	1,42	1,38	1,35	1,40	Introdução da Licença Parental Inicial e do bónus de + 30 dias de licença bem paga se partilhada	1,35	1,39	1,35	1,28	1,21
<b>Nados-vivos</b>	120.008	112.774	114.383	112.515	109.298	109.399	105.449	102.492	104.594		99.491	101.381	96.856	89.841	82.787
<b>N° DE SUBSÍDIOS até 04/2009</b>										<b>N° DE SUBSÍDIOS desde 05/2009</b>					
Maternidade	76.898	73.342	72.566	76.953	76.346	76.126	73.110	75.297	82.380a)	Parental inicial	53.831*	80.494	81.300	75.553	69.521
Partilhados b) 120/150 dias	n.d	n.d	n.d	351	375	384	417	529	582	Partilhados com bónus 150/180 dias	12.506*	16.361	16.719	16.862	16.560
Paternidade 5 dias	12.931c)	27.114c)	30.637c)	40.034	40.800	42.982	42.894	45.687	46.856d)	Parental exclusivo pai 10 dias obrigatórios	55.476*	63.270	65.783	61.149	56.417
Parental 15 dias (pai)	146	4.734	16.282	27.352	31.151	32.945	34.296	37.552	38.441	Parental exclusivo pai 10 dias facultativos	46.360*	52.952	55.181	51.936	48.412

**Fonte:** Elaboração própria a partir dos dados fornecidos pelo GEPE e pelo Instituto de Informática (I.P.) (Segurança Social) (licenças) e dados fornecidos pelo INE (nados-vivos e índice sintético de fecundidade), actualizados a 14 de Junho de 2013.

\* Os dados de 2009 para as licenças não são anuais, dizem respeito ao número de subsídios parentais iniciais atribuídos entre Maio e Dezembro desse ano.

**n.d:** não disponível (ver alínea c)

**a)** Já inclui 7.257 processamentos de subsídio social de maternidade em 2008, 16.919 em 2010, 16.008 em 2011, 15.558 em 2012 e 14.319 em 2013.

**b)** Excluem os casos de partilha por morte ou incapacidade física ou psíquica da mãe.

**c)** Nestes anos estão incluídos os pais que gozaram os 5 dias de licença e os pais que dividiram com a mãe a licença de 120/150 dias (só estão desagregados a partir de 2003 inclusive)

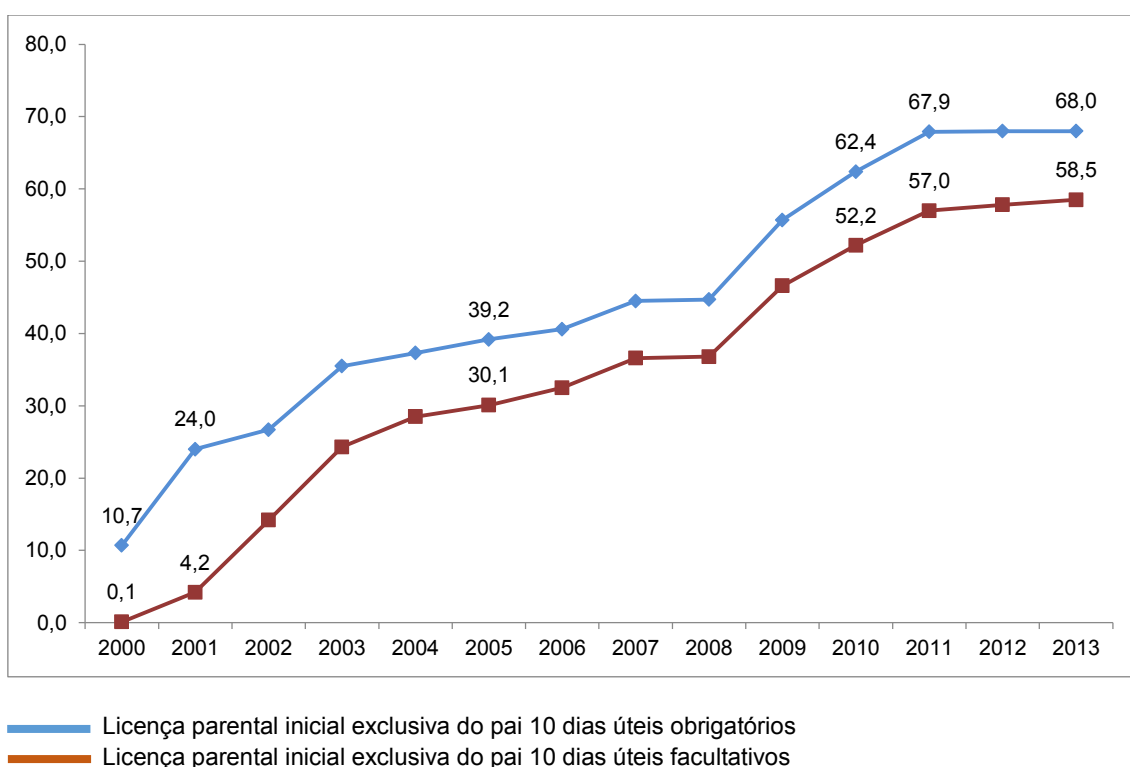
**d)** Já inclui 883 processamentos de subsídio social por licença de paternidade de 5 dias em 2008; subsídio social parental inicial exclusivo do pai de 10 dias: 6.444 em 2010; 6.177 em 2011; 6.472 em 2012 e 6.304 em 2013.

**e)** Número de subsídios sociais parentais iniciais exclusivos do pai 10 dias facultativos: 5.105 em 2010; 5.111 em 2011; 5.372 em 2012; 5.332 em 2013.

## Licenças exclusivas do pai

- Já em relação ao subsídio parental inicial exclusivo do pai (10 dias úteis de gozo obrigatório + 10 dias úteis facultativos), tendo em conta o número de nascimentos (Gráfico 10), verifica-se uma evolução positiva ao longo dos últimos 11 anos, com uma tendência de subida mais acentuada desde 2009, ano em que entrou em vigor a nova legislação que veio reforçar e dar mais visibilidade social aos direitos do pai (a licença obrigatória passou de 5 a 10 dias úteis e foi introduzido um bônus de mais 30 dias de licença parental bem paga, no caso do pai e da mãe dividirem entre si pelo menos 30 dias da licença parental). Nos últimos três anos (2011-2013), apesar dos números descerem em termos absolutos, em termos percentuais observa-se uma tendência de estabilização, dado que a descida do número de subsídios acompanhou proporcionalmente a descida do número de nascimentos.

**Gráfico 10 – Proporção de utilização da licença parental inicial exclusiva do pai (10 dias obrigatórios e 10 dias facultativos) (%), 2000-2013**



Fonte: elaboração própria a partir dos dados em números absolutos disponibilizados pelo GEPE e pelo Instituto de Informática I.P. (Segurança Social) e dos dados sobre o número de nascimentos (INE).

- É de referir, contudo, que estes números não incluem os subsídios atribuídos aos funcionários públicos nem aos trabalhadores cujo regime não se integra no regime geral da segurança social, como acontece, por exemplo, com alguns bancos do sector privado. Os números são fornecidos pelo Instituto de Informática e Estatística I.P. e pela Segurança Social e só incluem os trabalhadores inscritos no regime geral da segurança social.
- Ao tomar como base de cálculo o número total de nascimentos, verifica-se que 68% dos homens que foram pais em 2013 gozaram a “licença parental inicial exclusiva do pai” de **10 dias obrigatórios**, subsidiada a 100% do vencimento de referência. No entanto, ao tomar como base de cálculo o número total de subsídios parentais iniciais concedidos (pais e mães trabalhadores elegíveis à licença parental inicial), verifica-se que a percentagem de homens a gozar a licença de 10 dias obrigatórios durante o primeiro mês de vida da criança sobe de 68% para 81,2%.
- A análise da taxa de gozo da licença parental inicial exclusiva do pai de **10 dias facultativos** (Gráfico 10) mostra uma evolução igualmente significativa. Em 2013 foi de 58,5% sobre o total de nascimentos e 69,6% sobre o total de subsídios parentais iniciais. Ao contrário da licença de 10 dias obrigatórios, que tem de ser gozada no primeiro mês de vida da criança (cinco dos quais de forma consecutiva a seguir ao parto), a licença de 10 dias facultativos pode ser gozada em qualquer momento, desde que a mãe também esteja em licença parental inicial.
- Ou seja, existe uma percentagem muito significativa de homens a gozar o direito que têm às licenças parentais subsidiadas pela Segurança Social por altura do nascimento de uma criança, nomeadamente a licença exclusiva do pai (10 dias obrigatórios + 10 dias facultativos). Esta licença exclusiva do pai permite-lhe ficar em casa com a mãe durante o primeiro mês de vida da criança, neste caso se gozar de forma consecutiva os 20 dias úteis que a lei especificamente lhe reserva. Contudo, não dispomos de dados sobre a forma como os homens estão a gozar esta licença, se gozam os 20 dias de forma consecutiva ou interpolada. Os dados disponíveis indicam, porém, que a maioria dos homens pais não se fica pelo gozo dos dias obrigatórios fazendo igualmente uso da licença facultativa.

- Por outro lado, à semelhança do que verificámos sobre o subsídio social parental inicial, também o subsídio social parental inicial exclusivo do pai veio aumentar o acesso dos homens à protecção em caso de parentalidade. Em 2013, 11,2% do total de subsídios parentais iniciais exclusivos do pai (10 dias obrigatórios) são subsídios sociais parentais iniciais, isto é, de homens com carreira contributiva insuficiente ou inexistente e inseridos em agregados familiares carenciados (rendimento mensal, por pessoa, do agregado familiar, igual ou inferior a 335,38 €, o que corresponde a 80% do IAS). O mesmo se verifica para os 10 dias de licença facultativa (11%).
- Em síntese, fazendo uma análise global do gozo das licenças parentais podemos concluir que, ao longo dos últimos 11 anos, o perfil de utilização das licenças alterou-se significativamente do ponto de vista do género. Mantém-se o papel preponderante e destacado das licenças no feminino, todavia observa-se simultaneamente a entrada progressiva e já consolidada da utilização das licenças no masculino, sobretudo a partir de 2009, com a nova legislação de reforço dos direitos do pai e com o incentivo à partilha da licença entre o pai e a mãe, em pelo menos 1 mês, após o regresso da mãe ao trabalho.

### ***Partilha da licença parental inicial entre o pai e a mãe (150 ou 180 dias)***

- Em termos absolutos, o número de subsídios parentais iniciais com partilha, em pelo menos 1 mês (Quadro 6), não sofre alterações significativas (16.862 subsídios em 2012 e 16.560 em 2013). Ou seja, por comparação a 2012, praticamente mantém-se em 2013 o número de casais a partilhar a licença, partilha que permite ao pai ficar em licença “sozinho e por sua conta” a cuidar do bebé de cinco ou seis meses de idade, após o regresso da mãe ao mercado de trabalho. As duas modalidades principais são: a) 5 meses, em que cada um dos progenitores fica, pelo menos, 30 dias<sup>21</sup> sozinho em licença, pagos a 100% do salário e b) 6 meses, em que cada

---

<sup>21</sup> 30 dias consecutivos ou dois períodos de 15 dias consecutivos.

um dos progenitores fica, pelo menos, 30 dias<sup>22</sup> sozinho em licença, pagos a 83% do salário.

**Quadro 6 – Licenças partilhadas (150 e 180 dias), (N e % 2010-2013)**

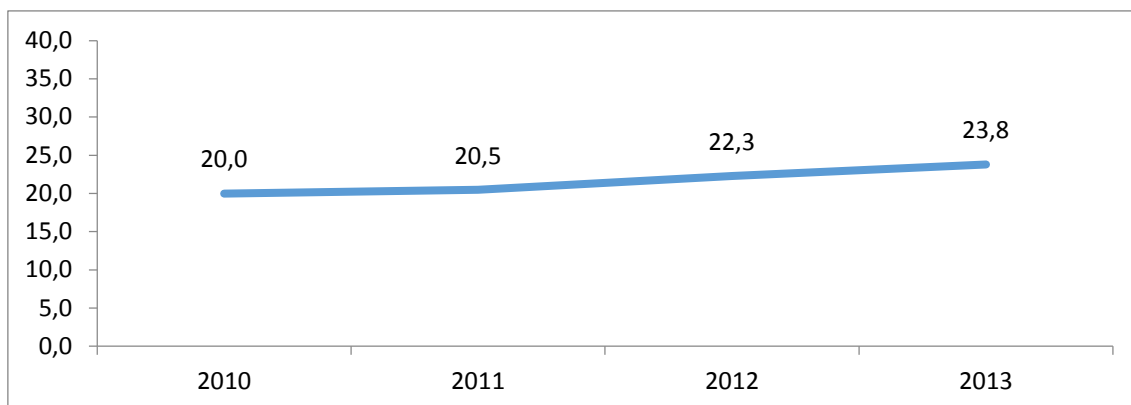
Licenças partilhas	2010		2011		2012		2013	
	N	%	N	%	N	%	N	%
Total	16.361	100%	16.719	100%	16.862	100%	16.560	100%
150 dias	6.949	42,5%	6.800	40,7%	6.948	41,2%	6.726	40,6%
180 dias	9.412	57,5%	9.919	59,3%	9.914	58,8%	9.834	59,4%

Fonte: elaboração própria a partir dos dados disponibilizados pelo Instituto de Informática e Estatística/Segurança Social.

- Em termos relativos, a proporção de subsídios parentais iniciais com partilha (pelo menos 30 dias) no total de subsídios parentais iniciais concedidos (Gráfico 11), tem vindo a crescer, ainda que moderadamente, desde que se criou esta possibilidade na lei (2009), passando de um quinto (20%) do total de subsídios parentais em 2010 para cerca de um quarto (24%) em 2013.
- No entanto, em comparação com os dados referentes às licenças exclusivas do pai, onde a percentagem que goza é muito significativa, a partilha da licença inicial parental entre o pai e a mãe continua aquém do seu potencial de partilha.

<sup>22</sup> Idem.

**Gráfico 11 – Proporção de casais a partilhar a licença parental inicial (pelo menos 30 dias) no total de subsídios parentais iniciais (%), 2010-2013**



Fonte: elaboração própria a partir dos dados fornecidos pelo Instituto de Informática e Estatística I.P. e pela Segurança Social.

- Entre os casais que partilham a licença, em pelo menos 30 dias, verifica-se que a maior parte (59,4% em 2013) opta pelo período de licença mais longo, 180 dias pagos a 83% do vencimento de referência, em vez de 150 dias, com 100% do vencimento de referência (Quadro 6).
- No entanto, entre as famílias mais carenciadas - aqueles que recebem subsídio social parental inicial (14.319) com partilha de pelo menos 30 dias (316) - a opção tende a recair no período de 150 dias (239) com 100% de compensação, o que se poderá explicar pelo baixo nível de rendimentos destes agregados familiares. Aliás, tal como já referido, 86% dos subsídios sociais parentais iniciais são de duração de 120 dias (4 meses) sem qualquer partilha entre o pai e a mãe.

### ***Despesa do Estado com a parentalidade***

- No que diz respeito à despesa do Estado com a protecção social em caso de maternidade/paternidade/parentalidade tem vindo a aumentar, sobretudo a partir de 2009 (29% por referência a 2008), mas mais moderadamente em 2011 (6% por referência a 2010), contenção que se poderá dever à nova condição de recurso introduzida em 2010<sup>23</sup>, que abrange os subsídios sociais parentais, mas também à descida do número de nascimentos. O subsídio

<sup>23</sup> Para mais detalhes consultar Guia Prático, Condição de Recurso, Instituto da Segurança Social, I.P.

parental inicial exclusivo da mãe mantém-se o mais significativo, com mais de 60% da despesa global com a parentalidade em 2011; o subsídio parental inicial exclusivo do pai, introduzido em 2009, representa 9,7% da despesa global com a parentalidade em 2011, mais 0,3% do que em 2010.

## ***Comentário Final***

Em 2013, assistiu-se ao agravamento das condições de vida das famílias e mantiveram-se as tendências já identificadas em anos anteriores (Relatórios OFAP 2011 e 2012), a saber: i) redução do apoio económico às famílias; ii) aumento da carga fiscal, nomeadamente no caso das famílias com dependentes menores de idade; iii) manutenção dos apoios existentes no âmbito dos subsídios parentais; iv) ausência de mensagens políticas e de processos legislativos relacionados com a vida familiar (à excepção da proposta na Assembleia da República sobre a co-adoção de crianças por pessoas do mesmo sexo). Assim, é possível concluir que ao contrário do caminho que vinha sendo trilhado ao longo das últimas décadas em Portugal, com a adopção paulatina de medidas políticas especificamente dirigidas às famílias (Wall, 2011), constata-se que desde a entrada em funções do actual Governo PSD/CDS-PP, em 2011, deixou de haver uma política de família explícita de âmbito nacional, com objectivos definidos a longo prazo e programas e organismos centrais que as tutelem. Esta situação é apenas mitigada por algumas iniciativas desenvolvidas a nível local e regional, dinamizadas por Câmaras Municipais e por Juntas de Freguesia, com o objectivo de apoiar as famílias em geral e as famílias mais carenciadas com crianças em particular.



## **Bibliografia:**

Delgado, A.; Wall, K. (2014). Famílias nos Censos 2011, diversidade e mudança. Lisboa: INE/Imprensa de Ciências Sociais.

Direcção Geral do Orçamento (2013). Síntese da Execução Orçamental, Informação Estatística, de Janeiro de 2013. Lisboa: Ministério das Finanças.

Direcção Geral do Orçamento do Estado (Outubro de 2012). *Relatório OE 2013, Situação Financeira das Administrações Públicas 2012 e 2013 (contabilidade pública e nacional)*. Lisboa: Ministério das Finanças.

European Commission (2013). Barcelona Objectives, the development of childcare facilities for young children in Europe with a view to sustainable and inclusive growth, Report from the Commission to the European Parliament, the Council, the European Economic and Social Committee and the Committee of the Regions.

Farinha Rodrigues, C. (2012). *Minimum Income in Portugal: Changing the Rules in Times of Crisis* (Electronic Version). *Working paper 05/2012/DE/CEMAPRE/*, School of Economics and Management. Department of Economics. Technical University of Lisbon.

Fialho, Isabel. (coord.) (2013). *et al.* Avaliação Externa do Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico. Évora: Centro de Investigação em Psicologia e Educação da Universidade de Évora, disponível em:

GEPE (2012). Actividades de Enriquecimento Curricular 2011/2012. Direcção-Geral de Estatísticas de Educação e Ciência. Lisboa: Ministério da Educação. Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação.

IGFSS (2011). Relatório da Conta da Segurança Social 2010, Parte II. Lisboa: Segurança Social.

IGFSS (2012a). Relatório da Conta da Segurança Social 2011. Parte II. Lisboa: Segurança Social.

IGFSS (2013). Relatório da Conta da Segurança Social 2012. Parte II. Lisboa: Segurança Social.

IGFSS (2012b). Relatório de Execução Orçamental da Segurança Social, Dezembro de 2012. Lisboa: Segurança Social

INE (2013). Estatísticas do Emprego – 4º trimestre, 2012. Destaque. Instituto Nacional de Estatística.

INE (2013). Estatísticas Demográficas 2011. Lisboa: Instituto Nacional de Estatística.

Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP/IP) (Março 2013). Informação mensal sobre estado civil do desempregado e condição laboral do cônjuge (Fevereiro 2013). IEFP, Direcção de Serviços de Estudos, Planeamento e Controlo de Gestão.

Ministério da Educação (2011). Actividades de Enriquecimento Curricular. Programa das Actividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico. Relatório de Acompanhamento da Execução Física 2009/2010. Comissão de Acompanhamento do Programa. Lisboa: Ministério da Educação, Direcção-Geral da Inovação e Desenvolvimento Curricular.

Moss, Peter (coord.) (2014). 10<sup>th</sup> International Review of Leave Policies and Related Research 2014. International Network on Leave Policies and Research. Londres: Institute of Education, University of London.

MSSS (2012). Carta Social - Folha Informativa nº 8, Maio 2012. Lisboa: Gabinete de Estratégia e Planeamento, Ministério da Solidariedade e da Segurança Social.

MSSS (2013). Carta Social - Folha Informativa nº 11, Junho 2013. Lisboa: Gabinete de Estratégia e Planeamento, Ministério da Solidariedade e da Segurança Social.

MSSS (2011). Programa de Emergência Social. Lisboa: Ministério da Solidariedade e da Segurança Social. Disponível em: [www.mercadosocialrendamento.msss.pt/docs/programa-de-emergencia-social.pdf](http://www.mercadosocialrendamento.msss.pt/docs/programa-de-emergencia-social.pdf)

OECD (2011). Doing Better for Families. OEDC Publications.

OECD (2011). Promoting Child Development and Child Well-being. Doing Better for Families. OEDC Publications.

Pereira, Paulo Trigo; Afonso, António; Arcanjo, Manuela e Santos, José Carlos Gomes (2012). Economia e Finanças Públicas (4ª edição). Lisboa: Editora Escolar. pp. 277-316.

Schwartz, Gerd, Lopes, P., Granados C., Sinnot, E., Soto, M., Tinios, P. (2013). Portugal, Rethinking the State – Selected Expenditure Reform Options, International Monetary Fund, Fiscal Affairs Department; disponível em [http://www.portugal.gov.pt/media/816306/PRT\\_FAD\\_TA\\_Report\\_Expenditure\\_Policy\\_Reform\\_Options\\_January\\_2013.pdf](http://www.portugal.gov.pt/media/816306/PRT_FAD_TA_Report_Expenditure_Policy_Reform_Options_January_2013.pdf)

Silva, Pedro Adão e, & Pereira, Mariana Trigo (2012). As políticas de protecção no desemprego em Portugal. *Sociologia Problemas e Práticas*, nº70, pp.133-150.

Wall, K. (1995). Apontamentos sobre a família na política social portuguesa. *Análise Social*, XXX(131-132), pp.431-458.

Wall, K., Aboim, S., & Cunha, V. (Eds.). (2010). A vida familiar no masculino. Negociando velhas e novas masculinidades. Lisboa: CITE - Comissão para a igualdade no trabalho e no emprego.

Wall, K., Aboim, S., & Marinho, S. (2010). Perfis de paternidade no Portugal contemporâneo. In A Vida Familiar no Masculino. Negociando velhas e novas masculinidades (pp. 313-332). Lisboa: Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego.

Wall, K. (2011). A intervenção do Estado: políticas públicas de família. In Almeida, Ana Nunes (Eds.), *História da vida privada em Portugal: os nossos dias* (pp. 340-374). Lisboa: Círculo de Leitores / Temas e debates.

Wall, K. et al. (2011). OFAP - Observatório das Famílias e das Políticas de Família. Relatório 2010. Lisboa: ICS-UL/CIES.

Wall, K., et al. (2012). OFAP- Observatório das Famílias e das Políticas de Família - Relatório 2011. Lisboa: ICS-UL/CIES.

#### **Sites consultados:**

Confederação Nacional das Associações de Família, disponível em: <http://www.cnaf-familia.org/>

Confederation of Family Organizations in European Union, disponível em: <http://www.coface-eu.org/en/>

Conselho Nacional de Economia Social, disponível em: <http://cnes.org.pt/>

Deloitte, Guia Fiscal do IRS (2004 - 2013), disponível em: [http://www.deloitte.com/view/pt\\_PT/pt/servicos/tax/publicacoes/index.htm](http://www.deloitte.com/view/pt_PT/pt/servicos/tax/publicacoes/index.htm)

Diário da República Electrónico (DRE). Digesto, disponível em: <dre.pt/>

Direcção Geral de Educação, disponível em: <http://www.dgidec.minedu.pt/aec/index.php?s=directorio&pid=21>

Direcção Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC), disponível em: [www.dgeec.mec.pt/np4/home](http://www.dgeec.mec.pt/np4/home)

Direcção Geral do Orçamento (DGO), disponível em: [www.dgo.pt/Paginas/default.aspx](http://www.dgo.pt/Paginas/default.aspx)

European Union Labour Force Survey (EUROSTAT), disponível em: [www.epp.eurostat.ec.europa.eu/portal/page/portal/eurostat/home/](http://www.epp.eurostat.ec.europa.eu/portal/page/portal/eurostat/home/)

Gabinete de Estatística e da educação (GEPE), Ministério da Educação, disponível em [www.gepe.min-edu.pt/np4/estatisticas](http://www.gepe.min-edu.pt/np4/estatisticas)

Governo de Portugal, disponível em: <http://www.portugal.gov.pt/pt.aspx>

Instituto Nacional de Estatística (INE), disponível em: [www.ine.pt](http://www.ine.pt)

International Network on Leave Policies & research, disponível em: [http://www.leavenetwork.org/lp\\_and\\_r\\_reports/review\\_2014/](http://www.leavenetwork.org/lp_and_r_reports/review_2014/)

OCDE Social Expenditure Data Base (SOCX), disponível em [www.oecd.org/els/soc/socialexpendituredatabasesocx.htm](http://www.oecd.org/els/soc/socialexpendituredatabasesocx.htm)

OCDE Family Data Base, disponível em [www.oecd.org/social/soc/oecdfamilydatabase.htm](http://www.oecd.org/social/soc/oecdfamilydatabase.htm)

Observatório das Desigualdades, disponível em: <http://observatorio-das-desigualdades.com/>

Observatório do Endividamento dos Consumidores, disponível em: <http://oec.ces.uc.pt/apresentacao/apresentacao.html>

Observatório das Famílias e das Políticas de Família, disponível em: [www.observatoriofamilias.ics.ul.pt/](http://www.observatoriofamilias.ics.ul.pt/)

Observatório Permanente da Juventude (OPJ), disponível em: [www.opj.ics.ul.pt/](http://www.opj.ics.ul.pt/)

PORDATA - Base de Dados Portugal Contemporâneo, disponível em [www.pordata.pt](http://www.pordata.pt)

Segurança Social (Guias Práticos), disponível em <http://www4.seg-social.pt/guias-praticos>

Segurança Social (Estatísticas), disponível em <http://www4.seg-social.pt/estatisticas>



---

Observatório das Famílias e das Políticas de Família

[www.observatoriofamilias.ics.ul.pt](http://www.observatoriofamilias.ics.ul.pt)